

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIX—12º DA REPUBLICA — N. 333

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 16 DE DEZEMBRO DE 1900

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 706, que autoriza o Poder Executivo a abrir credito supplementar ao Ministerio das Relações Exteriores.

Decreto n. 730, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra um credito supplementar.

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 3.816, que abre o credito supplementar de que trata o decreto legislativo n. 706.

Decreto n. 3.855, abrindo o credito supplementar de que trata o decreto n. 730.

Decreto n. 3.852, que abre um credito especial ao Ministerio da Fazenda, Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 12 e 14 do corrente.

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 13 do corrente das Directorias da Justiça e de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos de 26 de novembro findo — Requerimentos despachados pelo Sr. Ministro — Expediente de 11 e 13 do corrente, da Directoria do Expediente do Theouro Federal—Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Portaria de 14 do corrente — Requerimentos despachados — Expediente de 6 a 12 do corrente.

Ministerio da Guerra — Portaria de 13 do corrente — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 14 do corrente e requerimentos despachados da Directoria Geral de Contabilidade — Portarias de 14 do corrente e requisição despachada da Directoria Geral da Industria — Expediente de 14 do corrente, da Directoria Geral de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

### NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS—Rendimento da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal.

### EDITAIS E AVISOS

### PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro.

## ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

CRETO N. 706—DE 19 DE OUTUBRO DE 1900

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio das Relações Exteriores o credito de 80:000\$, em moeda corrente, supplementar ao art. 7º, n. 7, da lei n. 652, de 23 de novembro de 1899

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio das Relações Exteriores o credito de 80:000\$, em moeda corrente, supplementar ao art. 7º, n. 7, da lei n. 652, de 23 de novembro de 1899, fazendo as necessarias operações e revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 19 de outubro de 1900, 12º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*Olytho de Magalhães.*

CRETO N. 730—DE 13 DE DEZEMBRO DE 1900

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito de 1.778:533\$, supplementar á verba 11ª—Etapa—do art. 17 da lei n. 652, de 23 de novembro de 1899

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Guerra o credito de 1.778:533\$000, supplementar á verba 11ª—Etapa—do art. 17 da lei n. 652, de 23 de novembro de 1899, fazendo as necessarias operações e revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 13 de dezembro de 1900, 12º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*J. N. de Medeiros Mallet.*

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

CRETO N. 3.816—DE 19 DE OUTUBRO DE 1900

Abre ao Ministerio das Relações Exteriores o credito de 80:000\$, supplementar ao art. 7º, n. 7, da lei n. 652, de 23 de novembro de 1899

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo decreto legislativo n. 706, desta data, decreta:

Artigo unico. Fica aberto, no corrente exercicio, ao Ministerio das Relações Exteriores o credito de 80:000\$, em moeda corrente, supplementar ao art. 7º, n. 7, da lei n. 652, de 23 de novembro de 1899.

Capital Federal, 19 de outubro de 1900, 12º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*Olytho de Magalhães.*

CRETO N. 3.852—DE 11 DE DEZEMBRO DE 1900

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 12:345\$810, para pagamento de despesas feitas com a recepção ao Sr. Presidente da Republica Argentina

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização conferida ao Poder Executivo no decreto legislativo n. 607, de 20 de setembro de 1899, e tendo ouvido o Tribunal de Contas

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito especial de doze contos trezentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e dez réis (12:345:810), para occorrer ao pagamento de despesas de representação feitas pelos poderes da Republica com a recepção do Sr. Presidente da Republica Argentina.

Capital Federal, 11 de dezembro de 1900, 12º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*Joaquim Murtinho.*

CRETO N. 3.855—DE 13 DE DEZEMBRO DE 1900

Abre ao Ministerio da Guerra o credito de 1.778:533\$, supplementar á verba 11ª—Etapa—do art. 17 da lei n. 652, de 23 de novembro de 1899

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo decreto legislativo n. 730, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Guerra o credito de mil setecentos e setenta e oito contos e trezentos e cinquenta e tres mil réis (1.778:533\$), supplementar á verba 11ª — Etapa—do art. 17 da lei n. 652, de 23 de novembro de 1899, fazendo as necessarias operações e revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 13 de dezembro de 1900, 12º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*J. N. de Medeiros Mallet.*

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 12 do corrente, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Bariry

57ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Theotônio Neirão. Estado-maior—Capitães-assistentes, Humelino Silveira Martins e Alfredo de Mello; Capitães-ajudantes de ordens, Orlando Martins e Candido Martins; Major-cirurgião, Dr. Horacio M. Laus Junior;

169ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, José Pedralva dos Reis; Major-fiscal, o capitão Godofredo Silveira Martins;

Capitão-ajudante, Dr. Manoel Victorio Minelli;

Tenente-secretario, João Marcondes de Freitas;

Tenente-quartel-mestre, José Coelho Pedralva dos Reis;

Cirurgião, o capitão Antonio Ferreira de Paiva.

1ª companhia — Capitão, Bento Francisco Cardoso;

Tenente, João Frederico Ernesto; Alferes, Aristides de Almeida Leite e Sebastião Coelho Pedralva dos Reis.

2ª companhia — Capitão, Lourenço Pires de Campos;

Tenente, Affonso Rodrigues Vianna. Alferes, Jeovah Antonio Pereira e Lucio Antonio Pereira.

3ª companhia — Capitão, João Honorio Pereira;

Tenente, Domiciano de Souza Vieira; Alferes, Ignacio Ramos da Silva e Romão Ramos da Silva.

4ª companhia—Capitão, Chiassi Milani;

Tenente, Manoel Theodoro Pereira; Alferes, João Ribeiro de Carvalho e João Alves Sobrinho.

170ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Antonio Mariano Gonçalves;

Major-fiscal, o capitão José Prudente de Mello;  
 Capitão-ajudante, Gabriel Pereira Garcia;  
 Tenente-secretario, Custodio Furquim Pereira;  
 Tenente quartel-mestre, Luiz Prudente de Mello;  
 Capitão-cirurgião, Indalecio José de Freitas.  
 1ª companhia — Capitão, Osorio Pereira Garcia;  
 Tenente, Pedro Mazza;  
 Alferes, Joaquim Egydio de Moraes e Affonso Bailão.  
 2ª companhia—Capitão, Joaquim Antunes Cardia;  
 Tenente, José Francisco Gonçalves Sobrinho;  
 Alferes, João Lucio dos Santos e Joaquim Gonçalves de Moraes.  
 3ª companhia — Capitão, Domingos Bonatelli;  
 Tenente, Olympio Pereira Barbosa;  
 Alferes, Manoel Thimoteo Pereira e Vicente Donda.  
 4ª companhia—Capitão, Clementino Leite da Fonseca;  
 Tenente, Olympio de Marins Peixoto;  
 Alferes, Victoriano Dias de Carvalho e Bemvenuto Zamon.

## 57º batalhão de reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, João Pires de Campos;  
 Major-fiscal, Joaquim Negrão;  
 Capitão-ajudante, Carlos Pereira;  
 Tenente-secretario, João Ferraz Navarro;  
 Tenente quartel-mestre, Arthur Garcia;  
 Capitão cirurgião, Serafim Pereira Goulart.  
 1ª companhia—Capitão, Ignacio Rodrigues da Silva;  
 Tenente, Francisco Manoel Gomes;  
 Alferes, Agenor de Almeida Leite e Candido da Silva Machado.  
 2ª companhia—Capitão, Evaristo Gonçalves de Moraes;  
 Tenente, Olegario Pereira Garcia;  
 Alferes, Joaquim Vicente de Souza e Ludovico Pereira Lima.  
 3ª companhia—Capitão, José Moreira da Silva;  
 Tenente, Joaquim de Mello Pacheco;  
 Alferes, Joaquim Ferreira Filho e Joaquim Alves de Mira e Mello.  
 4ª companhia—Capitão, José Ribeiro de Carvalho;  
 Tenente, João Rodrigues Vianna;  
 Alferes, Antonio José de Freitas Filho e Joaquim Antonio de Azevedo.

—Por decreto de 14 do corrente, foi declarada sem effeito a nomeação de Antonio Candido Pereira para major do 190º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de S. José de Além Parahyba, Estado de Minas Geraes,

## SECRETARIAS DE ESTADO

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 13 de dezembro de 1900

## DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se 30 dias de licença, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 35 do regulamento anexo ao decreto n. 1.263 A, de 10 de fevereiro de 1893, ao 2º sargento da brigada policial Quintiliano Ferreira da Costa, para tratar de sua saúde. — Enviou-se a portaria ao commandante da brigada.

— Remetteram-se :

Ao governador do Estado de Pernambuco, para os fins indicados no art. 8º do regulamento anexo ao decreto n. 9.886, de 7 de

março de 1888, o termo lavrado a bordo do paquete nacional *Mandos* por occasião do fallecimento de Adolpho Olindino de França, ex-praça do 15º batalhão de infantaria e natural daquelle Estado;

Ao commandante da brigada policial :  
 Para os fins convenientes, os processos julgados pelo Supremo Tribunal Militar, relativos aos soldados da mesma brigada Francisco Paulo de Oliveira e José Pereira;

Para que possa ser cumprido o despacho do Sr. Ministro, o requerimento em que o general Francisco Glicerio pede uma certidão.

Expediente de 13 de dezembro de 1900

## DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se ao inspector da Alfandega que foi multado em 200\$ o commandante do vapor *inglez Calderon*.

Solicitaram-se do prefeito do Districto Federal providencias para que não sejam renovadas as licenças das padarias das ruas do Haddock Lobo n. 193 e S. Luiz Gonzaga n. 126, cujos predios, pelas suas pessimas condições hygienicas, não se prestam nem a estabelecimentos daquelle especie, nem a servir de habitação.

Remetteram-se ao director dos telegraphos os laudos dos exames de validez de Wilfrido da Gama e Silva e Adalberto do Rego Silva.

## Ministerio da Fazenda

Por titulo de 26 de novembro proximo findo, do delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande, foi declarado sem effeito o acto do mesmo delegado, de 30 de julho ultimo, que nomeou o continuo da extincta Secção de Estatistica Commercial no Estado de Sergipe, Francisco Xavier do Nascimento, para identico logar na Alfandega de Sant'Anna do Livramento.

## Directoria do Expediente do Thesouro Federal

## Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro :

Habilitação de D. Petronilha Peña da Silva Paranhos, viuva do capitão reformado do Exercito, João Horacio da Silva Paranhos, para percepção do meio soldo e montepio. — Expeça-se o titulo de meio soldo: quanto ao de montepio, fica dependente da apresentação da certidão a que se referem os pareceres.

Idem de D. Porcina Maria de Brito Cordeiro, viuva do soldado do 14º batalhão de infantaria do Exercito João Gomes Cordeiro, para percepção de soldo. — De accordo com os pareceres, expeça-se o titulo.

D. Francisca Luiza de Almeida, por seu procurador, pedindo cumprimento do alvará que apresenta, afim de ser eliminada a clausula—*usufructo*, com que se acha gravada uma cautela de sua propriedade, representativa de apolices da divida publica. — Cumpra-se, depois de exhibir a procuração a que se refere o parecer do Contencioso.

D. Claudina Amelia de Carvalho Cardoso, por seu procurador, fazendo identico pedido. — Cumpra-se.

Joaquim Ribeiro da Silva, por seu procurador, pedindo que se dê cumprimento ao alvará que apresenta, afim de ser eliminada a clausula—*usufructo* com que se acha gravada uma cautela representativa de apolices da divida publica, da propriedade de sua mulher D. Tude Pereira da Silva. — Cumpra-se.

Manoel Ignacio Ribeiro, por seus procuradores, pedindo que seja eliminada a clausula—*menor*—com que se acha gravada uma cautela representativa de apolices da divida

publica, de propriedade de sua mulher D. Antonia Emilia da Fonseca Marinho. — Cumpra-se.

D. Lina Garcia Pinto, pedindo cumprimento do alvará que apresenta, afim de serem eliminadas as clausulas—*menor e tutelada*—com que se acha gravada uma cautela de sua propriedade, representativa de apolices da divida publica. — Deferido.

D. Cecilia da Cunha Sinde, por seu procurador, pedindo cumprimento do alvará que apresenta afim de ser eliminada a clausula—*menor*—com que se acha gravada uma cautela de sua propriedade, representativa de apolices da divida publica. — Apresente a procuração exigida pela Directoria do Contencioso.

Benjamin Casemiro Chassim Drummond, por seus procuradores, pedindo cumprimento do alvará que apresenta sobre a averbação, em uma cautela, da reconversão dos juros de 4%, de sua propriedade e de seu irmão João Casemiro Chassim Drummond, interdicto. — Cumpra-se.

The Amazon Steam Navigation Company, limited, pedindo titulo definitivo de nacionalização para o vapor *Antonio Lemos*, de sua propriedade. — De accordo com o parcer, passe-se o titulo.

Antonio Marques dos Santos, estabelecido nesta Capital, pedindo permissão para vender estampilhas do sello adhesivo. — Concedo a licença.

Companhia Nacional Loterias dos Estados, pedindo approvação dos planos 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, para extracção de suas loterias. — Approvo.

Manoel Ismael Zevada, cessionario da Loteria Mineira Agave Americano, recorrendo dos despachos pelos quaes o Dr. fiscal das loterias recusou-se a dar cumprimento a duas precatórias do Dr. juiz federal sobre a suspensão dos ditos despachos prohibindo a venda de bilhetes daquelle loteria. — A petição não pôde ser tomada em consideração por ser o supplicante parte illegitima, conforme opina a Directoria do Contencioso.

Expediente de 11 de dezembro de 1900

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 188—Communico-vos, para os fins convenientes, que, por escriptura publica lavrada a 5 de setembro de 1898, na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, em notas do tabellião Pedro Evangelista de Castro, effectuou a União, de accordo com a requisição constante do aviso desse Ministerio n. 21, de 18 de outubro de 1897, a compra de um chalet e uma casa com os respectivos terrenos, pertencentes a Candido da Fonseca Vianna, no logar denominado Pedro Leopoldo, em Minas Geraes.

Dia 13

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 81—Inteirado do vosso aviso n. 797, de 23 de junho ultimo, cabe-me declarar-vos que, quanto ao supprimento ás Delegacias Fiscaes nos Estados, das estampilhas necessarias á cobrança da taxa judiciaria, já o Thesouro providenciou como convinha, tendo feito diversas daquellas repartições, em cumprimento das ordens expedidas nesse sentido as respectivas requisições á Casa da Moeda.

—Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas :

N. 189—Em aviso n. 111, de 26 de maio de 1899, vos solicitei providencias para que a Imprensa Nacional fosse preferida, de accordo com o art. 19 da Lei n. 2.940, de 31 de dezembro de 1879, para a confecção dos trabalhos avulsos de impressão que as directorias da Estrada de Ferro Central do Brazil e das Repartições dos Correios e dos Telegraphos confiam a officinas particulares

o que importam annualmente em somma superior a 500:000:000.

Tendo a ultima das citadas repartições, na informação enviada com o vosso aviso n. 130, de 19 de outubro do anno findo, allegado que os trabalhos executados pela Imprensa Nacional, além da demora em sua promptificação, tem a desvantagem da elevação dos respectivos preços, remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa cópia do officio n. 753, de 14 de setembro ultimo, em que o director geral da mesma Imprensa mostra a improcedencia das arguições feitas contra esse estabelecimento.

N. 190—Tendo o delegado fiscal do Tesouro Federal no Estado das Alagoas representado, em officio n. 75, de 13 de outubro ultimo, sobre a necessidade de ser installada a repartição a seu cargo no predio edificado expressamente para a Thesouraria de Fazenda, extincta, e occupado desde 1893 pela Administração dos Correios daquelle Estado, rogo vos dignéis providenciar no sentido de ser com urgencia desoccupado o mesmo predio; que, segundo o citado officio, é actualmente o unico em que a dita delegacia pôde ter as precisas accommodações.

— Ao Ministerio da Guerra :

N. 121—Prestando-vos as informações que solicitas em aviso n. 591, de 24 de setembro ultimo, acerca do pagamento do vencimento de inactividade reclamado pelo felle aposentado do extincto Arsenal de Guerra do Estado de Pernambuco João Leopoldino do Rego, cabe-me communicar-vos que, á vista do que declara a Contadoria Geral da Guerra, tem esse funcionario direito ao respectivo ordenado, a partir de 19 de janeiro de 1899, data em que foi extinto o referido arsenal, a 5 de fevereiro proximo passado, data do decreto de sua aposentadoria; devendo esse ministerio solicitar do Congresso Nacional o necessario credito, no caso de não poder ser a despeza, quando corrente, contemplada em nenhuma verba do respectivo orçamento.

Inclusos vos restituo os papéis que acompanharam o alludido aviso.

N. 122—Para que este ministerio possa resolver sobre a aposentadoria do bibliotecario da extincta Escola Militar do Estado do Ceará Luiz da Silva Pedreira, rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser remetida ao Thesouro a certidão que acompanhou meu aviso n. 18, de 11 de fevereiro do anno proximo passado.

— Ao Dr. prefeito do Districto Federal :

N. 37—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Ministerio da Guerra, segundo a este declarou em aviso n. 333, de 7 de junho ultimo, já expediui as necessarias ordens á Intendencia Geral da Guerra, para que fosse entregue a essa Prefeitura a parte dos terrenos da praia de D. Manoel, em que se achavam installados serviços daquelle ministerio.

— A' Delegacia Fiscal na Parahyba :

N. 6—Autorizo-vos a providenciar no sentido de ser aberto concurso nessa delegacia para provimento de logares de segunda entrada das repartições de Fazenda.

— Ao governador do Estado do Amazonas:

N. 11—Em resposta ao vosso telegramma de 24 de agosto ultimo, cabe-me declarar-vos que a preferencia pretendida por esse Governo na compra das fazendas nacionaes S. Bento, S. Marcos e S. José, só poderá ser concedida si esse mesmo governo concordar nas seguintes condições:

1<sup>a</sup>, pagar em dinheiro e de uma só vez, no acto de assignar-se a respectiva escriptura, a quantia de 1.000:000:000, offerida naquelle telegramma, pelas ditas fazendas;

2<sup>a</sup>, realizar a aquisição das mesmas fazendas no prazo improrogavel de 90 dias, sob pena de rescisão do accordo;

3<sup>a</sup>, attender a todas as despezas de medição e demarcação de limites das fazendas e ás de contagem do gado nas mesmas, existente, sendo esses serviços executados com assistencia de pessoas para tal fim designadas por este Ministerio;

4<sup>a</sup>, reservar á União nos limites das fronteiras a faixa de terreno indispensavel para fortificação e outras obras de defesa nacional.

Nessa conformidade rogo vos dignéis communicar a este Ministerio, dentro de 30 dias, si esse governo acccita ou não as condições propostas, correndo, no caso affirmativo, da data da vossa resposta o prazo de 90 dias de que trata a segunda das mencionadas condições.

— Ao Dr. procurador da Republica em S. Paulo:

N. 36—De posse do officio de 28 de setembro ultimo, em que communicas haverem Lourenço Franzoi e Antonio Franzoi, foreiros dos terrenos nacionaes sítos nessa cidade e onde estão edificados os predios ns. 33 e 35 da rua General Carneiro, incorrido na pena de commisso, por terem deixado de pagar os respectivos fóros desde 1897, peço-vos informéis si ha inconveniencia para a Fazenda Federal em intentar a acção de commisso contra os ditos foreiros, ou si é preferivel manter o aforamento, recebendo-se os fóros em atrazo e os laudemios que, porventura, forem devidos.

#### RECEBEDORIA

##### Requerimentos despachados

D. Olinda Ferreira.—Transfira-se.

João Nogueira Borges.—Exonerado do pagamento de quatro mezes de contribuição de agua, quanto ao predio n. 28, tendo-se em vista o valor locativo de 4:800\$, aguarde o petionario opportuna verificação quanto á vacancia do de n. 28 A.

Joaquim Pereira.—Transfira-se.

Anna Maria Ferreira Cardoso.—Idem, indpendente de multa.

Dr. Frederico de Barros Brotero.—Transfira-se.

José de Barros Brotero.—Idem.

Fernando Maximo de Souza.—Idem.

Eugenio Danec.—Idem.

Gertrudes Olympia de Gouvêa.—Idem, averbando-se a clausula de usufructo.

Eliza de Lima Tavares.—Idem.

José Fernandes Vianna.—Transfira-se.

Dr. João Regis Soares Vianna.—Idem.

Françisco do Paula A. Maranhão.—Idem. Manoel Arnaldo de Castilho.—Idem, pagando a multa de 20\$000.

Maria Carolina Ferreira de Castilho.—Idem. Idem.

Rodrigues Ferreira & Comp.—Transfira-se.

Luiz Augusto Seabra Coelho.—Corrija-se o lançamento, de accordo com a informação.

Custodia Angelica de Carvalho.—Transfira-se.

Vilhena & Cunha.—Mostrem-se quites do imposto do 1<sup>o</sup> semestre de industrias e profissões.

Santos Dias & Comp.—Juntem os registros de perfumarias.

Sociedade C. Militar do Brazil.—Satisfaza a exigencia da sub-directoria.

Despacho sobre infracção do regulamento de imposto de consumo

Antonio & Alves.—Digam os autoados no prazo de 15 dias.

Antonio Barbosa da Silva.—Idem.

#### Ministerio da Marinha

Por portaria de 14 do corrente, foi demittido do serviço da armada, conforme pediu, o guarda-marinha-alumno Adhemar Luiz Teixeira.

##### Requerimentos despachados

Elias Marcondes Homem de Mello.—Compareça á Secretaria de Estado:

Leão Machado & Comp.—O Governo não pretende adquirir, por ora, rebocador algum.

Antonio Gomes Lyrio.—Roqueira pelos canaes competentes.

Ricardo Barradas Moniz.—Não tendo o Congresso consignado verba para pagamento, nada ha que deferir.

Maia & Maltez.—Indeferido.

Antonio Rodrigues de Paula.—Indeferido.

##### Expediente de 6 de dezembro de 1900

A' directoria da Escola Naval, declarando que, nesta data, concedeu-se ao aspirante a' guarda-marinha João Francisco Velho trez mezes de licença, para tratamento de sua saude, conforme requereu seu pae; o capitão de mar e guerra Antonio Francisco Velho.

—A' Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Sul, transmittindo, devidamente assignada, a carta de machinista de 4<sup>a</sup> classe da marinha mercante, pertencente a Manoel José de Souza, a qual veiu annexa ao officio n. 133, de 17 do mez passado.

##### Dia 7

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo o termo de obito da menor Francisca, fallecida a bordo do paquete nacional *Olinda*, no porto da Bahia, em 16 de novembro ultimo.

—Ao chefe do Estado Maior General da Armada, communicando haver approvedo o termo lavrado a bordo do cruzador torpedeiro *Tamoyo*, para carregar ao respectivo commissario 209.000 kilogrammas de carvão de pedra recebidos a bordo do referido cruzador no porto de Buenos Aires.—O termo foi enviado á Contadoria.

—Autorizando a providenciar para que sejam não só lavrados contractos para fornecimentos á Escola de Aprendizes Marinheiros do Maranhão, no exercicio vindouro, de boi em pé e carne verde, com José Maria Freitas e Vasconcellos & Comp., de calçado, com Machado & Comp. e de fardamento com Joaquim Zoferrino Ferreira Parga e Gaspar Ferreira & Irmão; mas ainda pagas em dinheiro as razões que competem ás seis praças do Corpo de Marinheiros Nacionaes que praticam nos paquetes da linha fluvial do Lloyd Brasileiro, conforme propoz o commando da flotilha de Matto Grosso.

—Ao chefe do Commissariado Geral da Armada, autorizando a providenciar para que, no proximo futuro exercicio, seja fornecida roupa de abrigo ás seis praças do Corpo de Marinheiros Nacionaes que estão praticando nos paquetes da linha fluvial do Lloyd Brasileiro, conforme solicitou o commando da flotilha de Matto Grosso.—Deu-se conhecimento ao Quartel General.

—Ao Supremo Tribunal Militar, transmittindo a cópia do decreto de 5 do corrente, que promoveu a 1<sup>a</sup> tenentes da armada os 2<sup>os</sup> tenentes constantes da relação que á mesma foi annexa.—Communicou-se ao Quartel General e á Contadoria.

—Ao Quartel General:

Communicando que, por decreto de 5 do corrente, foi promovido a ajudante de machinista, guarda-marinha, sub-ajudante, sargento-ajudante, Americo Vespucio de Santa Anna.—Deu-se conhecimento á Contadoria.

Transmittindo as patentes dos almirantes graduados e reformados Dr. Luiz Carneiro da Rocha, e Eliezer Coutinho Tavares, do capitão de mar e guerra graduado José Antonio de Oliveira Freitas, do machinista naval de 3<sup>a</sup> classe João Baptista de Moura e do cirurgião de 5<sup>a</sup> classe Dr. Eugenio Ernesto Barbosa.

—Ao Arsenal da Capital Federal, transmittindo a carta da firma Whitehead & Comp, contendo o regulamento dos 32 torpedos, a que o mesmo se referiu em officio n. 358, de 18 de julho do corrente anno, e bem assim os respectivos mapps:

— A Capitania do Porto da Capital Federal, declarando ter deferido o requerimento em que Joaquim Francisco Praça Junior pediu prorrogação, até o mez de abril proximo vindouro, da licença que lhe foi concedida por aviso n. 786, de 14 de junho do corrente anno, para navegar como machinista, em navios do commercio.

Dia 8

Ao Ministerio da Fazenda :

Solicitando expedição de ordem, afim da que seja transferido, da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, em Porto Alegre, para a Alfandega da cidade do Rio Grande do Sul, o credito de 7:000\$, que alli existe, pertencente á verba «Corpo da armada e classes annexas», do orçamento em vigor.

— Comunicando que, por decreto de 5 do corrente, foi nomeado o cidadão Octacilio Pinto da Luz para exercer o logar de pagador da marinha.—Deu-se conhecimento ao Tribunal de Contas.

— A Contadoria, declarando haver deferido, em vista do aviso do Ministerio da Fazenda n. 63, de 9 de agosto de 1897, o requerimento em que o pagador da marinha solicitou permissão para entrar desde já em exercicio, concedendo-se-lhe o prazo de 60 dias para prestação da respectiva fiança.—Comunicou-se ao citado Ministerio e ao Tribunal de Contas.

— Ao Quartel General, declarando não atender ao pedido do capitão de mar e guerra Joaquim Thomaz da Silva Coelho, para ser submettido a conselho de guerra, visto não haver razão que isso justifique.

— Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas solicitando expedição de ordens para que, de accordo com o art. 544 do regulamento anexo ao decreto n. 1.663, de 30 de janeiro de 1894, seja permittido ao preparador do gabinete de physica e electricidade da Escola Naval, capitão-tenente Sebastião Guillobel, trabalhar nas officinas dos telegraphos do Estado, sem prejuizo do cargo que exerce, visto entrar presentemente em férias.—Comunicou-se á Escola Naval, em resposta ao officio n. 233, de 29 do mez pasado.

— A Repartição da Carta Maritima declarando que se concede a permissão, que solicitem em officio n. 672, de 4 do corrente, para impor a pena de suspensão, por 30 dias, do exercicio do seu cargo, com a perda total da respectiva gratificação *pro labore*, durante a vigencia da referida pena, ao primeiro estacionario da Directoria de Meteorologia dessa Repartição Olegario Alves Ferreira, em vista dos actos de insubordinação que praticára.

Dia 11

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando o pagamento, não só da importância de 1:666\$660, proveniente de luz fornecida a diversas dependencias deste Ministerio, conforme a folha n. 167, mas ainda da de 433\$266, em que importam as folhas sob ns. 163 a 172, provenientes de despesas miudas de diversas repartições da marinha.

— Ao inspector do Arsenal de Marinha desta Capital:

Autorizando a mandar aproveitar na torpedeira *Pedro Ivo* as caldeiras pertencentes á torpedeira *Silvado*, com suas caixas de fumaça e chaminés, reservando-se os geradores desta embarcação para serem montados naquella, depois de concertados;

Transmittindo o projecto da renovação da artilharia do encouraçado *Riachuelo* e recommendando que as directorias de construcções navaes e de artilharia emitam opinião a respeito.

— Ao director da Escola Naval, autorizando a conceder tres mezas de licença, para tratamento de saude, a cada um dos seguintes aspirantes a guardas-marinhas: Rodolpho de Souza Burmester, Durval Julião, Armando Braga e Didio Iratim Afonso Costa.

Dia 12

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo o termo de obito da praça do 15º batalhão de infantaria Adolpho Olindino de França, passageiro do paquete nacional *Mandos*, fallecido quando em viagem para o porto do Ceará.—Deu-se conhecimento ao Ministerio da Guerra.

— Ao Ministerio da Fazenda, solicitando pagamento da importância de 2:478\$300, proveniente de publicações e de diversos instrumentos fornecidos á Escola Naval, conforme a nota sob n. 166.

— Ao Chefe do Estado Maior, General da Armada, communicando haver approvedo o termo, sob n. 1, lavrado a bordo do patcho *Guararapes* para carregar ao commissario João Pinto de Faria diversos artigos que, pertencendo á sua gestão relativa ao exercicio de 1900, foram omitidos no inventario de verificação alli procedido ultimamente.—O termo foi enviado á Contadoria.

— Ao 1º Secretario do Senado Federal, transmittindo a mensagem do Sr. Presidente da Republica, devolvendo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, já sancionada, que autoriza o Poder Executivo a abrir o credito necessario para o pagamento ao almirante Jeronymo Francisco Gonçalves da differença de vencimentos, desde a data de sua reforma até a de sua reversão ao serviço activo da armada.

— Ao Quartel General, autorizando a mandar dar baixa ao soldado do corpo de infantaria de marinha Julian Camillo Lay, que assentou praça com o nome de Carlos Gaspar da Silva Laseki, visto se ter conhecido ser de nacionalidade uruguayua, conforme declarou o Ministerio das Relações Exteriores.—Comunicou-se ao referido ministerio.

— Ao Arsenal do Rio, recommendando que facilite aos guardas-marinhas da corveta hespanhola de instrução *Nautilus*, que deverá tocar no porto desta Capital, o estudo de quanto possa contribuir para ampliar os conhecimentos proprios de sua carreira.—Comunicou-se ao Ministerio das Relações Exteriores.

— Ao Ministerio da Fazenda, transmittindo cópia da informação prestada pela capitania da porto desta Capital, acerca do aforamento do terreno de marinhas n. 29, sito no morro do Cavallão, freguezia da Jurujuba, Estado do Rio de Janeiro, e requerido pelo Dr. Bento Maria da Costa.

## Ministerio da Guerra

Por portaria de 13 do corrente, foi dispensado, o tenente-coronel do corpo de estado-maior de artilharia Antonio Tertuliano da Silva Mello do logar de chefe da 3ª secção da Direcção Geral de Artilharia, conforme pediu.

### Requerimentos despachados

Alferezes-alumno João da Cruz Zany, pedindo licença para prestar exame na Escola Polytechnica desta capital das materias do curso de engenheiro geographo.—Indeferrido, visto dever preferir proseguir em seus estudos na Escola Militar, melhorando a approvação nas materias da cadeia em que foi simplificado.

Capitão honorario do exercito Custodio Justino Chagas, solicitando sua admissão no Asylo dos Invalidos da Patria.—Indeferrido.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

### Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 14 de dezembro de 1900

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 800\$ a Virgínio Agostinho, aluguel do predio occupado pela Inspectoria Geral de Illuminação, em novembro ultimo (aviso n. 3.043);

De 50\$ folha do servente do Observatorio, em novembro ultimo (aviso n. 3.044);

De 1:165\$, fêria do pessoal empregado na conservação da floresta da Tijuca, em novembro ultimo (aviso n. 3.045);

De 885\$, idem idem idem, na conservação da das Paineiras, em novembro ultimo (aviso n. 3.046);

De 885\$, idem idem idem, na conservação da de Jacarapaguá, em novembro ultimo (aviso n. 3.047);

De 1:440\$ idem idem idem, nos serviços do Deposito Central, em novembro ultimo (aviso n. 3.048);

De 720\$, idem idem idem, no serviço de aferição de hydrometros, em novembro ultimo (aviso n. 3.049);

De 6:147\$600 a diversos de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em setembro e outubro ultimo (requistado por officio n. 1.425, aviso n. 3.050);

— Providenciou-se para que no Thesouro Federal seja recebida do Telegrapho Oriental, por seu representante *The British Bank of South America* a quantia de frs. 3.286, 07, renda arrecadada por conta dos Telegraphos no primeiro trimestre do corrente anno (aviso n. 3.039);

Para que no mesmo Thesouro se restitua ao mesmo Telegrapho representado pelo *British Bank of South America* a quantia de frs. 6.515, 35 de taxas de telegrammas que no 1º trimestre do corrente anno arrecadou por conta do mesmo em serviço do trafego mutuo com a Repartição Geral dos Telegraphos (aviso n. 3.040);

Para que no mesmo Thesouro seja recebida do mesmo Telegrapho representado pelo mesmo banco a quantia de frs. 3.431, 39, proveniente da renda que no 2º trimestre do corrente anno arrecadou por conta da Repartição Geral dos Telegraphos em serviço de trafego mutuo (aviso n. 3.041);

Para que no mesmo Thesouro se restitua ao mesmo Telegrapho a quantia de frs. 6.532, 07 de taxas de telegrammas que no 2º trimestre do corrente anno arrecadou por conta do mesmo Telegrapho Oriental em serviço de trafego mutuo com a Repartição Geral dos Telegraphos (aviso n. 3.042).

### Requerimentos despachados

Dia 14 de dezembro de 1900

D. Albertina da Silva Barbosa, apresentando papeis para serem annexados ao processo relativo á pensão do montepio que reclama pelo fallecimento de seu marido José Ferreira Barbosa Junior, machinista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Compareça nesta directoria.

José Francisco da Conceição Junior, inspector de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, apresentando uma declaração de familia, para os effeitos do montepio.—Compareça nesta directoria.

### Directoria Geral da Industria

Por portarias de 14 do corrente:

Foram concedidos tres mezas de licença com os vencimentos da lei ao Dr. Hermano Sant'Anna, administrador da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

Foi concedido um anno de licença com ordenado ao thesoureiro dos Correios de Mi-

nas Geraes Theophilo de Oliveira Brandão, para tratar de sua saúde onde lhe convier, de conformidade com o decreto legislativo n. 682, de 27 de agosto ultimo.

Foram concedidos 90 dias de licença, em prorrogação, com os vencimentos da lei ao telegraphista de terceira classe da Repartição Geral dos Telegraphos Alfredo Barbosa Leite, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

#### Requerimento despachado

Dia 13 de dezembro de 1900

*Société Anonyme de Travaux et de Entreprises du Brésil*, pedindo pagamento de gaz consumido na agência telegraphica de Nitheroy, em março e abril de 1895.—Indeferrido, de accordo com as informações.

#### Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 14 de dezembro de 1900

Expediu-se aviso ao engenheiro fiscal da Companhia Mogyana, communicando ter sido deferido o requerimento em que a mesma companhia pede para ser adoptado nas linhas «Rio Grande, Caldas e Catalão», nos despachos de valores em ouro, prata, platina, etc., o disposto no art. 47 das modificações regulamentares, approvadas por portaria de 4 de agosto de 1893.

#### DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

##### Requerimento despachado

Carlos Guimarães Martins, praticante dos Correios do Districto Federal, pedindo 60 dias de licença para tratamento de sua saúde.—Concedido.

## SECÇÃO JUDICIARIA

### Supremo Tribunal Militar

SESSÃO DE JUSTIÇA EM 14 DE NOVEMBRO DE 1900

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos 14 dias do mez de novembro de 1900, achando-se presentes os Srs. ministros almirantes Elisiario Barbosa e Netto, marechaeas Tude Neiva e Vasques, Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Aeyndino de Magalhães, o Sr. presidente abriu a sessão!

Lida e approvada a acta da sessão antecedente o secretario deu conta do expediente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Cardoso de Castro: Hilario dos Santos Lima, soldado da Brigada Policial, accusado de deserção aggravada.—Foi reformada a sentença do conselho criminal que condemnou o réo a um anno de prisão e subseqüente expulsão do corpo, para condemnal-o a oito mezes de igual pena e a expulsão comminada; grão médio do artigo 288 de harmonia com o artigo 289, ambos do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889, concorrendo as circumstancias elementares do artigo 287 § 2º, ns. 2 e 6 do regulamento citado, na ausencia de aggravantes e attenuantes;

Francisco Pereira dos Santos, soldado do 22º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi julgado nullo o processo por não ter sido ouvido numero legal de testemunhas.

José Antonio da Silva, marinheiro nacional e Pedro Pereira, soldado do 24º batalhão de infantaria, accusados de deserção.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no artigo 117 do Código Penal Militar, con-

correndo a circumstancia attenuante do artigo 37, § 1º do citado código, quanto ao primeiro e quanto ao segundo a attenuante do § 8º do mesmo artigo.

Accacio Francisco Rodrigues, soldado do 33º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão e mais castigos, como incurso no art. 1º, titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, para condemnal-o a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo das penas estabelecidas no art. 117, do Código Penal da Armada, concorrendo a circumstancia attenuante do art. 37 § 1º, na ausencia de aggravantes e de harmonia com o art. 2º, ambos do citado código.

José Rodrigues Monteiro, soldado do 1º batalhão, Paulino José de Britto, soldado do 9º batalhão e João Leite de Souza, soldado do 2º batalhão, todos de infantaria, accusados de deserção.—Foram julgados nulos os processos, por não ter sido ouvido numero legal de testemunhas.

Guilherme Walfredo Swenson, soldado do 1º batalhão de artilharia de posição, accusado de segunda deserção simples.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a dous annos de prisão e mais castigos, como incurso no art. 1º titulo 4º da rubrica «Segunda deserção simples» da Ordenança de 9 de abril de 1805, de harmonia com o art. 2º do código militar.

Antonio Alves da Silva Dourado, soldado do 12º batalhão de infantaria, accusado de segunda deserção simples.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão e mais castigos, para condemnal-o a dous annos de igual prisão e castigos, como incurso no art. 1º, titulo 4º da rubrica «Segunda deserção simples» da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Eduardo José dos Santos, Cyrillo Gomes Carneiro e Ricardo Pereira de Castro, soldados da Brigada Policial da Capital Federal, accusados de deserção.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos criminaes que condemnaram os réos a oito mezes de prisão e consequente expulsão do cargo, molio das penas consignadas no art. 287, de harmonia com o art. 288 do regulamento, n. 10.222, de 5 de abril de 1889, concorrendo as circumstancias elementares do art. 287, § 2º, ns. 1 e 3, quanto ao ultimo e n. 5 do mesmo artigo, quanto aos dois primeiros, na ausencia de aggravantes e attenuantes.

Eduardo Augusto de Barros e Antonio Augusto Deocleciano Regis, soldados, este do 1º e aquelle do 24º batalhão de infantaria, accusados de deserção.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a quatro mezes de prisão e mais castigos, como incursos no art. 2º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da Ordenança, de 9 de abril de 1805.

José Joaquim Manoel de Sant'Anna e Camillo Rodrigues, soldados do 27º batalhão de infantaria, accusados de 1ª deserção simples.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da Ordenança, de 9 de abril de 1805.

Cantidio Fialho Sobreira e Ozório Belmiro dos Reis, soldados, este do 24º batalhão de infantaria e aquelle do 5º regimento de cavallaria, accusados de deserção.—Foram reformadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão e mais castigos, como incursos no art. 1º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, para condemnal-os: o primeiro, a quatro mezes de igual prisão, como incurso no art. 2º do titulo e Ordenança citados e o segundo a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo a attenuante do art. 37 § 1º do citado código.

Francisco José de Souza, soldado do 9º regimento de cavallaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dous annos de prisão e mais castigos, para condemnal-o a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, grão medio das penas estabelecidas no art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo a circumstancia attenuante do art. 37 § 1º e a aggravante do art. 33 § 20 de harmonia com o art. 31, todos do citado código.

João Luiz de França, soldado do 40º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho, para condemnal-o a seis mezes de igual prisão, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo a circumstancia attenuante do art. 37, § 1º do mesmo código.

Luiz Cypriano de Lima, soldado do 24º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo das penas estabelecidas no art. 117 do Código Penal da Armada, concorrendo a circumstancia attenuante do art. 37, § 1º do citado código.

Rufino de Souza, soldado do corpo de infantaria de marinha, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal da Armada, concorrendo a attenuante do art. 37, § 1º do citado código.

Aleixo Antonio do Carmo, soldado do 23º batalhão de infantaria e Alexandre Bruno de Mello, soldado tambem do 23º batalhão, accusados de primeira deserção simples.—Foram reformadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão e mais castigos, como incursos no art. 1º da «Primeira deserção simples», do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, para condemnal-os a igual tempo de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo a attenuante do art. 37, § 1º, do citado código.

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho: Antonio Alves de Lima, soldado do 1º batalhão de engenharia, accusado de homicidio.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a 10 annos de prisão com trabalho, grão minimo do art. 150 § 1º do Código Penal Militar por concorrer a attenuante do art. 37, § 2º, do código citado.

Martiniano Bernardino Lopes de Farias, soldado do 19º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho e consequente expulsão, como incurso no grão maximo do art. 117, n. 3, concorrendo a circumstancia aggravante do art. 33, § 20, do mesmo código e de harmonia com o art. 119, tambem do dito código.

João Pedro de Alcantara, soldado do 7º regimento de cavallaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dous annos de trabalhos publicos para condemnal-o a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo a attenuante do art. 38 do mesmo código.

Manoel Francisco Ballo do Nascimento, soldado do 40º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho, para condemnal-o a tres annos e tres mezes de igual prisão, grão médio do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo as aggravantes dos arts. 33 § 16 e 36 § 2º e a attenuante do art. 37 § 7º do citado código.

Manoel Luiz, soldado do 26º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi confirmada, quanto a pena, a sentença do con-

selho de guerra que o condemnou a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso, porém, no art. 117 n. 3 do Codigo Penal Militar, grão minimo, visto ter sido o crime acompanhado da circumstancia attenuante do art. 37 § 8º do citado codigo.

—Pelo Sr. Dr. Acyndino de Magalhães: João Claudino Fernandes, clarim do 4º regimento de artilharia de campanha, accusado do furto.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que absolueu o réo, para condemnol-o a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no art. 154, segunda parte, grão maximo do Codigo Penal da Armada, visto concorrer, na ausencia de attonantes a circumstancia. aggravante do § 19 do art. 33 do citado codigo.

Athanasio Luiz de Moraes, soldado do corpo de infantaria de marinha, accusado de haver agredido seu superior.—O tribunal reformando a sentença do conselho de guerra, mandou que o mesmo conselho, adoptando como bom o interrogatorio feito ao réo no conselho de investigação de andamento ao plenario, porquanto não houve violação das leis regulamentares do processo e nem preterição da defesa do accusado, achando-se como se acha, aquella peça assignada pelo seu curador, hypothese em que é dispensavel a presença de duas testemunhas a que se refere o paragraho unico do art. 97 do Regulamento Processual Criminal Militar, o qual só tem applicação quando desacompanhado de defensor, deixa o réo de assignar o interrogatorio por não saber escrever; cumprindo ainda accrescentar, que, quando mesmo, fosse caso de comparecimento de testemunhas para authenticidade do acto e garantia da defesa, a omissoão dessa formalidade traduziria uma simples irregularidade, sem força, ontretanto, de produzir a nullidade do processo summario; porquanto, o interrogatorio do réo só é formula ou termo essencial no conselho de guerra, conforme claramente dispõe o artigo 160, letra, f do citado regulamento. Assim julgando, mandou o tribunal restituir os autos á repartição competente.

**NOTICIARIO**

**Tribunal de Contas**—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 14 do corrente mez, o Sr. presidente deste tribunal.

—Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.952, de 4 do corrente, pagamento de 510\$700 a diversos, de fornecimentos feitos ao Jardim Botanico, em outubro do corrente anno;

N. 2.963, de 4, supprimento de 177:907\$836 ao thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brazil Miguel de Oliveira Salazar, para occorrer ao pagamento do pessoal da mesma Estrada, durante os mezes de julho a setembro ultimos;

N. 2.964, de 4, pagamento de 912\$000 a Maia & Niemeyer, de fornecimentos feitos á mesma Estrada, em outubro ultimo;

N. 2.974, de 6, idem de 1:529\$401 a diversos, de alugueis de casas occupadas pelas estações e paradas da Estrada de Ferro do Rio do Ouro e fornecimentos feitos ás mesmas estações, em outubro ultimo;

N. 3.022, de 11, pagamento de 1:319\$986, de gratificações ao pessoal typographico da Directoria Geral de Estatistica, proveniente de trabalhos extraordinarios do recenseamento no corrente anno;

N. 3.028, de 12, idem de 1:540\$, ao pessoal empregado na mesma officina, em novembro ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.658, de 5 do corrente, pagamento de 3:198\$, proveniente das folhas das tripolações do vapor *Paula Candido* e da lancha

*Esquirol* e outras despezas, no mez de novembro ultimo;

N. 2.635, de 4, idem de 400\$ a Alamiro Mendes, de gratificação que lhe compete como auxiliar do serviço de policia do porto, em novembro ultimo;

N. 2.647, de 5, idem de 4:648\$ ao pessoal do Instituto Serotherapico e do Hospital Paula Candido, no mez proximo findo;

N. 2.675, de 7, idem de 17:195\$365 a diversos, de fornecimentos á Casa do Detenção, em novembro ultimo;

N. 2.582, de 29 de novembro, idem de 6:440\$728 a diversos, de fornecimentos ao Instituto Benjamin Constant, durante o 3º trimestre do corrente anno;

N. 2.676, de 7 do corrente, pagamento de 950\$ a Tolomei, Benedetti & Comp., provenientes do gaz acetyleno fornecido á Escola Nacional de Bellas Artes, no corrente anno.

— Ministerio da Fazenda:

Requerimento de Alves & Comp., sobre o pagamento, por exercicios findos, da quantia de 212\$, de fornecimento feito ao Ministerio da Marinha em 1897.

Officio da Imprensa Nacional, n. 970, de 8 do corrente, pagamento de 77:336\$444 ao thesoureiro daquella repartição, para attender ás férias do respectivo pessoal, relativas ao mez de novembro ultimo.

— Ministerio da Marinha—Aviso n. 1.709, de 30 de novembro, pagamento de 5:535\$ a diversos, provenientes de fornecimentos feitos ao mesmo Ministerio, no corrente anno.

— Ministerio da Guerra.—Aviso n. 792, de 3 de dezembro, pagamento de 45:000\$ a João Damasio, de fornecimento de cavallos para o serviço do exercito.

**Instituto Nacional de Musica**—O resultado dos exames de solfejo e canto choral, 3ª epoca, realizados a 13 do corrente, foi o seguinte:

Approvadas: distincção com louvor, Candida Nave de Luna Freire, 14.0 pontos; Dália Gomes da Costa, 14.20 e Eugenia Soares de Mello 14.20; distincção, Amelia dos Santos Costa, 12.60 e Antonio Ivo Pereira Sampaio, 12.40; plenamente, Amelia Rangel de Campos, 10.60; Angela Miotto, 11.20; Angeolina Passos, 9.20; Bernardina de Oliveira Pereira, 11.20; Carlos Gonçalves Peixoto, 9.80; Cecília Candida Ribeiro, 11.80; Cleofe Eloisa Maina, 10.40; Ellen Zerline Hansen, 10.40; Elvira Hemeteria da Silva, 10.20; Ernestina de Bertoga Guimarães Velloso, 9.60; Flora Martins Monteiro, 9.60; Francisca de Oliveira, 9.20; Glauco Vellasquez, 11.20 e Hilda Costa, 10.20; simplesmente, Alzira Gaudieley, 8.40; Germana Guimarães, 7.80 e Hortencia de Mendonça Uchôa, 8.80. Não compareceram 2.

**Escola Polytechnica**—O resultado dos exames de hontem foi o seguinte:

Curso geral—geometria descriptiva (regulamento de 1896)—Approvados plenamente: Armando Augusto de Godoy, Carlos de Mello Menezes, Guilherme Guinle e Joaquim Silverio de Castro Barbosa Junior; simplesmente Angelo de Oliveira Bevilacqua.

**Caixa Economica e Monte de Socorro**—Funcionou hontem em sessão ordinaria o conselho fiscal, sob a presidencia do Sr. barão de Quartim.

Foi approvada a acta da sessão anterior, lido e despachado todo o expediente.

O conselho, sob proposta do director Dr. Bandeira de Mello, mandou consignar em acta um voto de pezar pelo fallecimento do 1º escripturario tenente-coronel João Ribeiro da Silva Menezes.

Foram em seguida discutidas e approvadas algumas deliberações sobre os estabelecimentos.

Na vaga do 1º escripturario Menezes operou-se o seguinte movimento no pessoal:

A 1º escripturario o 2º Antonio Francisco da Nobrega, por antiguidade;

A 2º escripturario o collaborador Arthur Pythagoras Poval Conrado, por antiguidade;

A collaborador o auxiliar de escripta Januari de Andrade;

A auxiliar de escripta effectivo o supra-numerario Haroldo Accioli de Magalhães Castro; e auxiliares de escripta supranumerarios os cidadãos José Cyriaco de Magalhães Braga e Atila de Pinho.

**Correio**—Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Itaipava*, para Lazareto e portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2. ditas com porte duplo até á 1, objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Itaiaya*, para Lazareto, Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2 e com porte duplo até ás 12, objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Muquy*, para Lazareto e portos do Espirito Santo, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2 e com porte duplo até ás 5.

Pelo *Carangola*, para Lazareto e S. João da Barra, recebendo impressos até ás 3 horas da manhã, cartas para o interior até ás 3 1/2 e com porte duplo até ás 5.

Pelo *S. Paulo*, para Lazareto, e Santos, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2 e com porte duplo até ás 6.

Pelo *Rosario*, para Lazareto e portos do sul, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

—Afim de prestar esclarecimentos, convidase a comparecer na 5ª secção desta repartição o remetente de uma carta para o Sr. Enrique A. Gutierrez, Estacion Bonesa, na Republica Argentina.

Nota—Saques para Portugal e valores postaes para o interior, nos dias uteis até ás 2 1/2 da tarde.

Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos dias uteis, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vesperra da partida dos paquetes que se destinaram a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*, e entrega, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

**RENDAS PUBLICAS**

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 13 de dezembro de 1900..... 2.722:301\$380

Idem do dia 14:

Em papel..... 270:633\$539

Em ouro..... 42:160\$881

312:794\$420

3.035:095\$800

Em igual periodo de 1899... 3.331:129\$796

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 13 de dezembro de 1900..... 782:915\$854

Idem do dia 14..... 89:945\$337

872:861\$191

Em igual periodo de 1899... 685:208\$994

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES

NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 14 de dezembro de 1900..... 8:419\$456

Idem de 1 a 14..... 122:714\$584

Em igual periodo de 1899... 285:487\$995

## EDITAES E AVISOS

### Faculdade de Medicina e Pharmacia do Rio de Janeiro

Serão chamados hoje, 15 do corrente, os seguintes senhores:

#### EXAME PRATICO

##### 1ª serie médica — Botanica

(A's 11 horas)

Jorge Soares de Gouvêa.  
Abelardo Rocha.  
Abelardo Accetta.  
José de Moura Moniz.  
Mario Ottoni de Andrade Rezende.  
Edmundo José de Sá Anjo Coutinho.  
Arthur de Sá Earp Junior.  
Hermano Sayão de Bustamante.  
Francisco de Bastos Mello.  
Sylvio de Almeida Torres.

#### Turma suplementar

Marcos Baptista dos Santos.  
João de Paula Moura Brito.  
José Teixeira de Carvalho.  
Tito Barbosa de Araujo.  
Oscar Pinto de Carvalho.  
Haroldo Fomm Schutel.  
Samuel Libanio.  
Francisco de Macedo Pons.  
Alberto Ribeiro.  
Affonso de Aquino.

##### 2ª serie médica—Histologia

(A's 10 horas)

Antonio Murinho de Souza Nobre.  
Raphael do Monte.  
Manoel Joaquim Cavalcanti de Albuquerque.  
João Wilkens Bevilacqua.  
José Cavalcanti Goyana.  
Alberto de Paula Rodrigues.  
Cesar do Val Villares.  
Samuel Esnaty.  
Orozimbo Corrêa Neto Filho.  
Alberto Simonard Rodrigues dos Santos.

#### Turma suplementar

Luiz Alfredo Neto Guterres.  
Dermeval Pinto.  
Adolpho Herbster Pereira.  
José Carlos de Arruda.  
Francisco Antonio de Almeida.  
Henrique de Beaurepaire Rohan Aragão.  
José Teixeira Lima.  
Eduardo Rodrigues Alves.  
Francisco Benfior Menezes Junior.  
João Coelho de Mello Junior.

#### EXAME ORAL

##### 3ª serie médica

(A's 11 horas)

Os mesmos chamados para o dia 14.

##### 4ª serie médica

(A's 11 horas)

Arnaldo Tertuliano de Oliveira Quintella.  
Flavio Moura.  
Joaquim de Oliveira Mattos.  
Pedro Antonio Bazilio.

#### Turma suplementar

Eduardo Corrêa Penna.  
Garfield Augusto Perry de Almeida.  
Eduardo Rabello.  
Altino Joaquim de Almeida.

#### EXAME ESCRITO

##### 5ª serie médica

(A's 11 horas)

José Nava.  
Theodorico Padilha.

David de Vargas Cavalheiro.  
Mario Floriano de Toledo.  
Pedro Furtado Cerqueira.  
Marciano Cardoso Spindola.  
Octavio do Rego Lopes.  
Engenio Masson da Fonseca.  
Elias Ayres do Amaral Souza.  
Mario Graccho Pinheiro Lima.  
Elizaldo Ferreira Goyaz.  
Manoel Venancio Campos da Paz.  
João Baptista de Queiroz Lima.  
Miguel Severo de Santiago.

#### Turma suplementar

Maximino de Aranjó Maciel.  
Eduardo Baptista Pereira.  
Julio Mascarenhas de Souza.  
Firmino von Döllinger da Graça.  
Leopoldo Accioli do Prado.  
Manoel Alexandrino da Rocha.  
Ragozino Alves de Lima.  
Heitor Guedes Coelho.  
Ernesto Medici.  
Camillo de Freitas Mercio.  
Alberto Teixeira da Costa.  
Antonio Malta.  
José Ayres Neto.  
Sylvestre Guahyba Rache.

##### 6ª serie médica — Clinica

(A's 10 horas —Hospital da Misericordia)

Silvino Canella.  
José Teixeira Bastos.  
Aprigio do Rego Lopes.

#### Turma suplementar

Godofredo Frederico Wilken.  
Josephino Satyro de Santa Rosa.  
Henrique de Brito Belfort Roxo

#### EXAME ORAL

##### 6ª serie médica

(A's 11 horas)

Manoel Murinho de Souza Nobre.  
José Carmo da Silva Pereira.  
Antonio Augusto Ferrari.  
João José Alves.  
Urbano Garcia.

#### Turma suplementar

Paulo Fernandes dos Santos.  
Francisco de Paula Aragão Gesteira.  
Pedro Luiz de Oliveira.  
Manoel de Marcellac Matta.  
Joaquim Pinto Rabello.

### Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director da escola, Dr. José de Saldanha da Gama, faço publico, para conhecimento dos interessados, que hoje, sabado, 15 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores:

#### CURSO GERAL

##### Geometria descriptiva

(Regulamento de 1896)

(2ª chamada)

Gustavo Lyra da Silva.  
Envaldo Nina.  
Antonio Martins de Arêa Leão.  
Antero Freitas do Amaral.  
Eloy Ottoni Mauricio de Abreu.  
Francisco de Albuquerque Rodrigues Filho.

#### Turma suplementar—(Regulamento de 1874)

Domingos Alves Mathews.  
Carlos Martins Gonçalves Penna.

(2ª chamada)

Eduardo João Barbalho Uchôa Cavalcanti.  
Mario Moreira Bastos.

##### Physica experimental

(Regulamento de 1896)

Manoel Victor da Fonseca Galvão.  
Alcides Figueiredo de Medeiros.

Guilherme Guinle.  
João de Mattos Travassos Filho.  
Cyro de Andrade Martins Costa.  
José Pinto de Miranda Montenegro.

#### Turma suplementar

Francisco Feliciano da Motta e Albuquerque.  
Eduardo Fortunato Hasselmann.  
Marcos de Vasconcellos Estêves.  
João Moreira de Mello Magalhães.  
Julio de Miranda Reis Tapajós.

#### CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

##### Economia politica

(2ª chamada)

Hermann Fleiuss.

#### EXAME PARA OBTENÇÃO DO TITULO DE AGRIMENSOR

##### Legislação de terras

Julio Eugêne Bertrand.  
Benjamin Constant de Mello e Silva.  
Henrique Ribeiro de Souza.  
Juvenal Murinho de Souza Nobre.

#### Turma suplementar

Leonel Marianni Serra.  
Cyro da Silva Daltro.  
João Alfredo Corrêa.

Secretaria da Escola Polytechnica, 14 de dezembro de 1900. — *Souza Ferreira*, secretario.

### Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

#### PROPOSTAS PARA FORNECIMENTOS

De ordem do Sr. Dr. director se faz publico que até o dia 22 do corrente, á 1 hora da tarde, recebem-se, nesta faculdade, propostas para o fornecimento de instrumentos cirurgicos e productos chimicos e pharmaceuticos, conforme as relações existentes na secretaria a disposição dos proponentes.

As propostas devem ser apresentadas em duplicata em carta fechada e devidamente selladas e assignadas.

Secretaria da Faculdade de Medicina e Pharmacia do Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1900.—O secretario, Dr. *Eugenio de E. S. de Menezes*.

### Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director desta escola, faço constar que até o dia 15 de fevereiro do proximo anno de 1901 estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos para o provimento definitivo do logar de lente da 2ª cadeira do segundo e 1ª cadeira do terceiro anno do curso fundamental.

Os candidatos devem satisfazer as disposições dos arts. 66, 67, 68, 71, 72 e 73 do codigo das disposições communs ás instituições de ensino superior.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 16 de outubro de 1900.—O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes*.

### Instituto Benjamin Constant

#### SEGUNDA CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director faço publico que na secretaria deste Instituto, serão recebidas propostas no dia 20 do corrente, ás 11 horas da manhã, para o fornecimento durante o semestre vindouro, do seguinte:

Em grossa: botões de osso e de madreperola para vestidos, camisas, caroulas, etc.; em duzia: lenços, meias, colchas brancas, toa-lhas de rosto, camisas com punhos e collarinhos, linha, pentes de alisar e finos, escovas para dentes, oleo de babosa, etc.; em peça: moirim, algodão e cadarço; em metro: chita para colchas e para vestidos, fustão, cretonne, flanela, brim marinha e guerra, oxford, etc.; em terno: fardamento de panno preto; em unidade: camas e bonets com galão amarelo, e as iniciaes I. B. C.

Só serão apuradas as propostas em duplicata, sendo uma sellada, escriptas com tinta preta, tendo os preços por extenso e em algarismo, devendo os seus proponentes acharem-se presentes á abertura das referidas propostas ou representados por pessoas devidamente autorizadas.

Tambem não serão apuradas as propostas que não vierem acompanhadas das respectivas amostras e do recibo do imposto de profissão. Para mais informações os Srs. proponentes poderão comparecer nesta secretaria nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Secretaria do Instituto Benjamin Constant, 14 de dezembro de 1900.—Arthur D. E. de Barros, escripturario archivista.

**Instituto Nacional de Musica**

**EXAMES**

Faço publico que, concluida hoje a 1ª chamada dos examinandos da 3ª época do solfejo e canto-choral, serão chamados pela segunda vez a exame da 1ª, 2ª e 3ª época do mesmo curso os que se acham inscriptos na lista affixada na portaria do instituto.

Outro sim, faço publico que no dia 17, ás 10 1/2 horas, proceder-se-ha aos exames de canto a solo e de piano, continuando os deste instrumento no dia 18.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 15 de dezembro de 1900.—O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

**Internato do Gymnasio Nacional**

Devem começar os exames do curso deste internato, segunda-feira, 17 do corrente, ás 11 horas da manhã, effectuando-se as provas graphicas de desenho do 1º anno e as escriptas de litteratura do 6º.

**Hospicio Nacional de Alienados**

**CONCURRENCIA**

Faço publico que até o dia 20 do corrente mez, serão recebidas na secretaria deste Hospicio Nacional propostas para fornecimentos, durante o primeiro semestre vindouro, dos artigos seguintes: leitaria, alhos, ameixas, azeitonas, biscoitos, colorão, cerveja nacional, cangica, cevadinha, chocolate, canella moída, ervilhas inteiras e partidas, fubá mimoso e grosso, farello, goiabada, kerozene, lingua secca, lombo de Minas, louro, lagosta, massa de tomate, marmellada, mortadella, peixe salgado, polvilho nacional e Remy, petit-pois, palitos, pimenta moída, phosphoros nacionaes, sagú, sardinhas, tapioca; fumo picado e em corda, papel pardo para cigarros, rapé, chagutos; saias; paletots, camisas de dia e de enfermaria para mulheres; camisas e calças para homens e lençoes de algodão trançado. Colchas brancas e de chita. Safas e paletots de riscado para empregadas; dolmans e calças de brim pardo para empregados; aventaes de algodão alvejado para homens e mulheres. Cobertores de lã. Grosas de linha em carreteis de 500 jardas, agulhas e botões de osso. Meias solas de Santos e do Cajú, para chinellos e sapatos; tachas de cholear e de cobre.

Os senhores proponentes de roupas poderão se dirigir ao Almoxarifado deste hospicio até a vespera do dia da concorrência, para examinarem os modelos dos artigos a fornecer, assim como as amostras das fazendas que tem de servir para a confecção das referidas roupas.

Os senhores proponentes deverão provar ter pago o imposto devido e depositar uma caução para garantia de suas propostas, que

serão feitas em duas vias a tinta preta sem razuras e com o sello respectivo.

Hospicio Nacional de Alienados, 14 de dezembro de 1900.—Dr. Pedro Carneiro, director.

**Colonias de Alienados**

**CONCURRENCIA**

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 18, ás 9 horas da manhã, na Directoria das Colonias de Alienados, na ilha do Governador, receber-se-hão propostas, que serão abertas e lidas em presença dos proponentes, para fornecimento ás colonias, durante o 1º semestre do anno vindouro, dos seguintes artigos: agulhas de machina White, bandeiras nacionaes de quatro pannos, botões de osso para calças, botões de osso para camisas, linha branca White, n. 40, chinellas de vaqueta de taxas amarellas, chapéos de palha, azeite de peixe, azeite de caroço de algodão, azeite doce de machina, bacia de ferro estanhado de 0m,20 de bocca, barbante em novelo, chicaras de ferro esmaltado de 0.3, colheres de ferro estanhado, cêra virgem, estopa de algodão, formicida «Capanema», graxa em boxiga, potassa, pratos rasos de ferro esmaltado de 0m,22 de bocca, pratos fundos de ferro esmaltado de 0m,22 de bocca, tijolos de areiar, fubá para animal, goiabada, kerozene Brilhante, massa de tomate, palitos lixados, phosphoros nacionaes, pimenta moída, sagú, tapioca e cigarros de papel.

As pessoas que desejarem concorrer, deverão dirigir-se ao logar acima indicado até a vespera do dia marcado para a abertura das propostas, afim de lhes serem fornecidos os necessarios esclarecimentos, tendo para esse fim a lancha ao serviço das colonias que, diariamente, parte do caes Pharoux, ás 7 horas da manhã.

Colonias de Alienados, na ilha do Governador, 13 de dezembro de 1900.—Dr. Domingos Lopes da Silva Araujo, director.

**Brigada Policial da Capital Federal**

**CONCURSO PARA UMA VAGA DE ALFERES PHARMACEUTICO**

De ordem do Exm. Sr. general commandante da brigada faço publico que até o dia 30 do corrente acha-se aberta, na secretaria da repartição sanitaria, a inscripção para o concurso de uma vaga de alferes pharmaceutico.

Os interessados deverão apresentar, por occasião da inscripção, além do respectivo titulo scientifico, certidão de idade, folha corrida e outros queesquer documentos que os abonem e proveem serviços. O concurso constará de prova escripta, oral e pratica.

Inspectoria da Repartição Sanitaria, em 11 de dezembro de 1900.—Dr. Francisco Corrêa Dutra, tenente-coronel inspector, da repartição sanitaria.

De ordem do Exm. Sr. general commandante, faço publico que fica transferida para o dia 19 do corrente, a concorrência para fornecimento do fardamento necessario aos officiaes e praças, durante o anno vindouro.

Os Srs. concurrentes deverão juntar ao requerimento que dirigirem ao commando da brigada, para serem admittidos á concorrência, o bilhete de imposto relativo ao ultimo semestre; e até ás 3 horas da tarde do dia anterior ao da concorrência, depositarão na contadoria da brigada a quantia de 200\$, para garantia de suas propostas, que serão em duplicata, sendo uma sellada.

Quartel Central, 27 de novembro de 1900.—João Velho dos Santos, tenente-coronel graduado, assistente do material.

**Brigada Policial da Capital Federal**

O conselho administrativo receberá propostas no dia 17, para fornecimento, durante o anno vindouro, dos seguintes artigos, a saber:

*Artigos para illuminação electrica*

Abat-jours de porcellana, betume, brilhantina, escovas para limpeza de dynamos, estopa, fusiveis diversos, fita isolante, fio n. 16, fio flexivel, gacheta, latas de graxa, lampadas sortidas, oleos, fino e grosso, piupéis para limpeza de dynamos, parafusos diversos, rosetas, sockets e vaselina.

*Diversos artigos*

Aventaes de cretone, almofaças, almofadas cheias de capim, acido muriatico, baldos de zinco, baixeiros de lã, banhas para sabres, barretes de meia, brachas para caição e pintura, pinecis, breu, caçarolas esmaltadas, caldeirões esmaltados, chaleiras, de ferro (médias), conchas de ferro batido, ditas de ferro agath, chapas de ferro galvanizado, corda de linho para arreiatas, colchas de chita, cobertores de lã, encarnado, carrinhos de mão (de ferro e madeira), camisas de algodão, calças de algodão, chinellos de couro, correiaes completos para infantaria e cavallaria, colla da Bahia, cêra virgem, canecas de ferro agath, capachos de côco, eimento, carvão vegetal, cal de pedra e marisco, colchões cheios de capim, camas de ferro, escarradeiras metal ou de ferro agath (para mão), escarradeiras de ferro agath; espadas de aço com bainhas, ditas para inferior do estado menor, esporas de metal, estribos de metal, ferragens para talins e talabartes, fronhas de linho e cretone, freios de ferro, globos de vidro, gomma laca, gorros de cretone, graxa em bexiga, kerozene brilhante, lona branca, lençoes de cretone e de linho, lampeços de vidro para kerozene, lixa para ferro e madeira, lavatorios de ferro com pertences, maringues de barro, mantas para montaria, ourinões de louça, oleo de linhaça (crú e fervido), potassa, pastas de algodão, phosphoros, pás de ferro, pixe, pèlles de carneiro, pentes de chifre, pontas de Pariz, chichotes de palha, tintas, serragem de madeira, solas do sertão, envernizadas e engraxadas, talhas de barro com trempes de ferro, tampas de madeira para maringues, tinta para marcar roupa, toalhas de felpo, papelão, tapetes, tijolos para areiar, tesouras para tozar animaes, verniz para lustre, vassouras de matto.

Medicamentos, accessorios e utensilios para pharmacia, constantes dos impressos existentes na assistencia do material.

Os Srs. concurrentes deverão apresentar propostas em duplicata, sendo uma sellada, juntando ao requerimento que dirigirem ao commando da brigada para serem admittidos á concorrência, o respectivo bilhete de imposto relativo ao ultimo semestre, e até ás 3 horas da tarde do dia 15, deverão depositar na Contadoria da brigada, a quantia de 200\$ para garantia de suas propostas.

Quartel Central, 11 de dezembro de 1900.—João Velho dos Santos, tenente-coronel graduado, assistente do material.

**Junta Commercial**

SESSÃO EM 16 DE NOVEMBRO DE 1900

Presidente, Souza Ribeiro.— Secretario, Cesar de Oliveira

Presentes o presidente Souza Ribeiro, os deputados Torres Guimarães, coronel Goulart, Iguassú e Borges, o supplemento João Cabral e o secretario Cesar de Oliveira, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

### Expediente

Officio de 13 do corrente, do juiz da Camara Commercial Dr. Celso Guimarães, communicando a abertura da fallencia da firma Loureiro & Comp. estabelecida na rua de Gonçalves Dias n. 20.—Mandou-se proceder nos termos da art. 13 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890.

#### Requerimentos:

De Estêves & Souza, para o registro da marca destinada as fazendas pretas do seu commercio.—Deferido.

De M. P. de Azevedo Junior, para o registro da marca destinada ao brim-soberano do seu commercio.—Deferido.

Da Companhia Manufaccora Fluminense, para o registro da marca «B M D C» destinada aos seus tecidos de algodão.—Registre-se a marca; não sendo, porém, o seu uso extensivo a morins, por limitar com possibilidade de confusão, nos termos do art. 8º n. 6 do decreto n. 3.346, de 14 do outubro de 1887, o emblema da marca de Eduardo Ashworth & Comp. registrada para aquella especie de tecidos de algodão em 2 de julho de 1894 sob n. 2.147.

De Vieira Serzedello & Comp., para o registro da marca «Estrella» destinada a manteiga do seu commercio.—Não tom lugar, nos termos do art. 8º n. 6 do decreto n. 3.316, de 14 de outubro de 1887, por consistir a parte principal da marca dos supplicantes em uma estrella, emblema característico da de M. Mondes, registrada em 11 de agosto de 1892, sob n. 1.969, para producto da mesma especie.

Da sociedade anonyma Henry Rogers, Sons & Comp., of Brazil, limited, cessionaria da firma Henry Rogers, Sons & Comp., para o registro da marca «Pogagus» destinada a moedas, ferragens, louça e outros artigos do seu commercio.—Apresente documento legal da transferencia da marca, por não ter esse effeito a procuração passada á supplicante com a clausula *in rem propriam*, pela firma Henry Rogers, Sons & Comp., proprietaria da dita marca.

Do Banco Rural e Hypothecario do Rio de Janeiro, para ser arquivada a acta da assemblea geral extraordinaria de 16 do mez findo, que concedeu á directoria amplos e illimitados poderes para transigir com os credores e onerar ou alienar os valores moveis do mesmo banco de modo a poder este proseguir em suas operações.—Deferido.

Do Telles Ribeiro & Comp., J. Santos & Henoch e Domingos Gomes Costa & Comp., para o archivamento dos seus contractos sociais.—Deferidos.

De Brito & Comp. e Raunier & Comp., para o archivamento das alterações feitas nos seus contractos sociais.—Deferidos.

De Magalhães, Vater & Comp., para o archivamento do seu distracto social na parte referente ao socio Ernesto Vater, sendo a firma substituida pela de Alberto de Magalhães & Comp.—Deferido.

De Magalhães & Costa, anteriormente Magalhães, Costa & Silva, para o archivamento da alteração do seu contracto social pela retirada do socio Joaquim Bento da Silva.—Deferido.

De José Francisco Corrêa e Horacio Harpia de Freitas, para dar-se baixa nos contractos sociais das firmas José Francisco Corrêa & Comp. e Freitas, Coupé & Comp., liquidadas judicialmente pelo fallecimento dos socios Manoel Joaquim Marques, da primeira, e Manoel Coupé, da segunda.—Deferidos.

De Silveira, Martins & Silva, Cabral & Irmão, Coelho & Barros e Graça Santos & Comp., para o archivamento dos seus distractos sociais.—Deferidos.

De Manoel Joaquim de Souza, Moreira Baptista & Comp., A. Cardoso & Comp., Tosta & Oliveira, Camara & Emiliano e Pereira Santos & Comp., para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferidos.

Do Banco Italia Brasile, declarando adotar o regimen estabelecido no decreto n. 703, de 10 do mez findo.—Tome-se nota e publique-se.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de novembro de 1900.—O official-maior, Honorio de Campos.

## Directoria Geral de Estatística

### FORNECIMENTO

De ordem do Sr. director, faço publico que nesta directoria recebem-se propostas em carta fechada, até o dia 15 do corrente mez, para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno proximo vindouro, dos seguintes objectos de expediente:

- Pannas J. B. Mallat (ns. 10 e 12), caixa.
  - Ditas Gillot (n. 170), idem.
  - Ditas Blanz Poure & Comp. (numeros diversos), idem.
  - Ditas do aluminium, idem.
  - Ditas Perry (n. 420), idem.
  - Ditas Figueras (ns. 1, 2 e 3), idem de 100.
  - Lapis pratos Johann Faber (numeros diversos), duzia.
  - Ditos bi-colores, dito dito, idem.
  - Ditos de borracha, dito dito, idem.
  - Canetas Eagle Pencil & Comp., idem.
  - Ditas diversis, idem.
  - Canivetes Rodgers (de 1, 2, 3 e 4 folhas), um.
  - Raspadeiras, dito, idem.
  - Ditos canivetes, idem.
  - Tiralinhas Kern, idem.
  - Ditas diversis, idem.
  - Papel almasso pautado (de primeira), resma.
  - Dito Fiume dito, idem.
  - Dito quadriculado (de 0,22×0,33), idem.
  - Dito marcado para officio (de 0,22×0,33), idem.
  - Dito idem de linho (de 0,22×0,33), idem.
  - Dito para minutas (de 0,22×0,33), com margem, idem.
  - Dito perfil n. 106, metro.
  - Dito vegetal n. 102, metro.
  - Papel mata-borrão, folha.
  - Dito para capas, mão.
  - Dito marcado para cartas officiaes (de 0,140×0,210), cento.
  - Dito idem, sem marca (de 0,140,×0,210), idem.
  - Enveloppes para cartas, com e sem marca (de 0,120×0,150), idem.
  - Ditos para officio marcado (de 0,250×0,140), idem.
  - Ditos idem de (0,25×0,10), idem.
  - Ditos para mappas (de 0,220×0,310), idem.
  - Ditos idem (de 0,207×0,310), idem.
  - Tinta preta Sardinha, litro.
  - Dita Blue Black, idem.
  - Dita carmin Stephens, frasco.
  - Lacre vermelho, caixa.
  - Protocollos (conforme o modelo), um.
  - Facas para papel (diversas), una.
  - Gomma arabica G. Toiray's, frasco.
  - Dita A. Maurin, frasco grande.
  - Macetos de mata-borrão (diversos), um.
  - Reguas de jacarandá, de cedro e outras, idem.
  - Estojo de desenho (diversos), idem.
  - Tinteiros (diversos), idem.
  - Colchetes americanos (numeros diversos), caixa.
  - Nankin superior, páo.
- As propostas apresentadas em duplicata, e devidamente sellada a primeira via, serão abertas na presença dos proponentes, ás 12 horas daquelle dia, devendo, para serem acceitas, conter os preços de todos os objectos acima mencionados, na ordem e de accordo com as unidades allí adoptadas e vir acompanhadas das respectivas amostras, ficando as do proponente preferido archivadas nesta directoria até a terminação do contracto.
- Primeira Secção da Directoria Geral de Estatística, 6 de dezembro de 1900.—Na ausencia do chefe, o 1º official, L. Doyle Silva.

## Directoria Geral de Saúde Publica

### CONCURRENCIA

De accordo com o aviso circular n. 2.641, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 14 de novembro ultimo, faço publico, de ordem do Sr. Dr. director geral, que se acha aberta, nesta secretaria, concurrencia para o fornecimento dos géneros e objectos abaixo relacionados a esta reparação, e ás que lhe estão subordinadas; ficando designado o dia 20 do corrente, ao meio-dia, para o recebimento e abertura, em presença dos interessados, das respectivas propostas, as quaes deverão ser selladas e feitas em cartas fechadas e deverão vigorar durante o primeiro semestre do anno proximo vindouro.

Artigos: kerozene, phosphoros nacionaes, lampoões belgas, torcidas para os mesmos, ferragens, tintas, cal; artigos cirurgicos etc.; medicamentos e drogas, roupas brancas, cobertores de diversas cores, colchões, camas, travesseiros, almofadas, moveis, louça, etc. para os mesmos estabelecimentos.—oleo de ricino, dito de cran, dito de colza, dito de linhaça, graxa do Rio Grande, estopa, vidros para machinas, limas diversas, gachetas patentes, ditos asbestos, borracha em lençol, valvulas de borracha, almofalias diversas, tijolos para limpeza, dito refractario para caldeira, grelhas, soda caustica, pás, mangueiras, crocks, cabos retentidos, roboques e defensas imbr, balões, lona para toldo e sanofas; baldes de zinco de diversos tamanhos, ditos de madeira, escovas e vassouras de piassavá, brochas, potassa, fio de vela, linha de barco, bandeiras do diversos pannos, signaes, achas de lenha e mais accessorios para as lanchas desta reparação e das estufas dos estabelecimentos supra mencionados.

As propostas deverão ter o preço de uni-dades por extenso e algarismo, serão em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras ou emendas, selladas e datadas no dia da apresentação, assignadas, e deverão, outrossim, conter a declaração de sujeitarem-se os proponentes ás condições que se estipularem no contracto.

Os Srs. proponentes deverão provar ter pago o imposto devido e depositar no The-souro Federal a quantia de 500\$ para garantia de suas propostas.

Nesta secretaria se darão as demais informações precisas aos Srs. interessados.

Secretaria da Directoria Geral de Saúde Publica, 7 de dezembro de 1900.—Dr. Luiz Antonio da Silva Santos.

## Recebedoria da Capital Federal

Pelo presente edital são intimados os Srs. Frederico Ferroira de Oliveira e Dionysio da Costa e Silva para, no prazo de oito dias, entrarem para os cofres desta reparação com a importância de tres contos e trescentos mil réis (3.300\$), provenientes da revalidação do sello do contracto para a construção de dous predios á rua dos Voluntarios da Patria, nesta cidade, de conformidade com o art. 38 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.573, de 3 de agosto de 1897, sob pena de se proceder executivamente á referida cobrança.

Recebedoria da Capital Federal, 14 de dezembro de 1900.—O director-interino, José Ramos da Silva Junior.

De ordem do Sr. director interino faço publico que foi exonerado do logar de despachante desta recebedoria o Sr. Manoel Rodrigues Lucas, e convido ás pessoas que contra este tenham qualquer reclamação a apresental-a no prazo de tres mozes, a contar desta data, na forma do art. 3º do decreto n. 9.712, de 5 de fevereiro de 1887, sob pena de, findo este prazo, não ser attendida.

Recebedoria da Capital Federal, 10 de dezembro de 1900.—Servindo de sub-director, Horacio R. Machado.

### Recebedoria da Capital Federal

Pelo presente edital são intimados M. C. Castagnone & Comp. e Balbino Ferreira & Comp. para, no prazo de oito dias, recolherem aos cofres desta repartição a importância de quinhentos e dez mil réis (510\$000), sendo os primeiros, a de trinta e sete mil e quinhentos réis, e os segundos a de quinhentos e setenta e dois mil e quinhentos réis, provenientes da revalidação do sello dos documentos juntos ao processo, da acção ordinaria do Tribunal Civil e Criminal, de conformidade com o art. 50 do regulamento que baixou com o decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, sob pena de se proceder executivamente á referida cobrança.

Recebedoria da Capital Federal, 14 de dezembro de 1900. — O director interino, *José Ramos da Silva Junior*.

### Recebedoria da Capital Federal

#### IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o art. 7º do regulamento que baixou com o decreto n. 2.792, de 11 de janeiro de 1898, esta repartição procederá, a partir do dia 1 de outubro proximo futuro, ao recebimento das collectas para a confecção do lançamento do imposto de industrias e profissões relativo ao exercicio de 1901.

Assim, pois, são os mesmos interessados convidados a apresentarem as suas declarações nesta Recebedoria e em duplicata até o dia 31 de dezembro do corrente anno, na conformidade do art. 9º do citado regulamento, sob pena de multa igual ao valor de um semestre do imposto (art. 31).

Recebedoria da Capital Federal, 29 de setembro de 1900. — O director interino, *José Ramos da Silva Junior*.

### Caixa de Amortização

Por esta repartição se faz publico que, por despacho da junta administrativa da Caixa de Amortização, de 30 de outubro ultimo, foi prorogado, até 30 de junho de 1901, o prazo para o recolhimento, sem desconto, de notas do Governo e bilhetes da emissão bancaria em sua totalidade, e que passou a cargo do Governo, *ex-vi* do decreto n. 2.406, de 16 de dezembro de 1896, a saber :

Notas do Thesouro Federal :

50\$ da 7ª e 20\$ da 8ª.

Bilhetes dos Bancos :

**Credito Popular do Brazil**, Emissor do Norte, Estados Unidos do Brazil, Emissor da Bahia, Emissor de Pernambuco, Emissor do Sul, União de S. Paulo, Nacional do Brazil, Banco do Brazil, nova emissão, Republica dos Estados Unidos do Brazil e Republica do Brazil.

As notas do Governo, ora em substituição e todos os bilhetes bancarios, que não tiverem sido apresentados ao troco nesta Caixa ou nas repartições federaes, nos Estados, até ao fim do alludido prazo, incorrerão em desconto, na forma das disposições em vigor.

Caixa de Amortização, 20 de novembro de 1900. — O inspector, *Sebastião Mariz Sarmiento*.

Por esta repartição se faz publico que a junta administrativa da Caixa de Amortização, em sessão de 30 de outubro ultimo, resolveu prorogar o prazo para o recolhimento sem desconto, até 31 de março de 1901, das notas dos valores de 500\$ da 5ª,

200\$ e 50\$ da 6ª e 20\$ da 7ª estampa, emitidas pelo Governo, devendo, portanto, os possuidores apresental-as ao troco para serem substituidas.

As notas dessa natureza, que não tiverem sido apresentadas ao troco nesta Caixa ou nas repartições federaes nos Estados, até o fim do alludido prazo, incorrerão em desconto na forma das disposições em vigor.

Capital Federal, 20 de novembro de 1900. — *Sebastião M. Sarmiento*.

### Tribunal de Contas

Pelo presente edital e na conformidade do accordo deste Tribunal de 16 de novembro corrente é intimado o Sr. Dr. Salustio Lamenha Lins, ex-curator de ausentes para no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, recolher aos cofres do Thesouro Federal a quantia de 215\$000, proveniente do alcance verificado na tomada de suas contas, relativas á 2ª pretoria, accrescida dos juros de 9%; e bem assim restituir os seguintes objectos:

1 relógio de metal branco; 1 corrente de metal amarello; 2 botões de metal amarello; 2 aneis de metal amarello; 1 pincez; 1 canivete; pertencentes todos esses objectos ao espólio de Fernando Miguel Martins.

3ª Sub Directoria do Tribunal de Contas, 28 de novembro de 1900. — *José Maria da Silva Portilho*, sub-director.

### Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o capitão de fragata José Thomaz Machado Portella, procurador da viuva do commissario de 3ª classe da armada Joaquim Pires Ferreira, para que no prazo de 30 dias allegue o que for a bem do seu direito sobre a importancia de 71\$547 em que importa o alcance verificado na tomada de contas do referido commissario, relativas ao periodo de 23 de outubro de 1890 a 31 de janeiro de 1892, quando serviu na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Santa Catharina, ou declare o seu domicilio para o fim de ser nelle notificado das decisões que forem proferidas.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 23 de novembro de 1900. — *José Maria da Silva Portilho*, sub-director.

### Imprensa Nacional

De ordem do Sr. director geral, convido os herdeiros, legalmente habilitados, de Luiz Candido Furtado Coelho, a retirarem dentro do prazo de 60 dias, contados desta data, os dous mil exemplares da obra *Paixão do Luxo*, existentes em deposito nesta repartição, devendo ser previamente effectuado o pagamento da quantia de 2:550\$, correspondente á impressão da mesma obra, e ficando desde já scientes os referidos herdeiros de que, do contrario, serão vendidos os ditos exemplares para indemnização dessa importancia, conforme determina a ordem da Fazenda, n. 42, de 21 do corrente.

Secção Central, 23 de novembro de 1900. — O chefe, *A. Ribeiro Ferreira*.

### Alfandega do Rio de Janeiro

#### FORNECIMENTO PARA O EXERCICIO DE 1901

Pela inspectoria desta alfandega se declara que até o dia 22 de dezembro do corrente anno, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas para o fornecimento, durante o anno de 1901, de papel, objectos de escriptorio, tinta, material para capatazias e serviço marítimo e carvão de pedra, de accordo com as relações impressas, que os Srs. proponentes deverão procurar nesta repartição.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1900. — O 2º escripturario, *J. A. Maurity de Oliveira*.

### Ministerio da Marinha dos Estados Unidos do Brazil

#### Repartição da Carta Maritima

#### AVISO HYDROGRAPHICO N. 106

#### Estado de Santa Catharina—Florianopolis

De ordem do Sr. almirante, chefe da Repartição da Carta Maritima, aviso que por decreto n. 3.839, de 26 de novembro passado, foi aberto á navegação, o canal dragado através do «Taboleiro», bahia N de Santa Catharina, para dar accesso ao porto de Florianopolis. O canal tem 9 kilometros de extensão, 40m de largura e a profundidade actual é 4m na baixa-mar ou 1m,3 mais do que sobre o baixo.

O seu eixo segue a linha NS partindo, proxivamente, do estroit «lurere-mirim» até a ilha dos Ratonos. Foram collocados 4 mangrulos á margem de E do canal, para servir de balizamento, e brevemente serão collocados nas extremidades mais dous com indicadores de marés.

Vae ser agora iniciada a nova dragagem para 5m de fundo.

Directoria de Hydrographia, 10 de dezembro de 1900. — *Luiz Cadaval*, capitão de fragata.

### Intendencia Geral da Guerra

Madeiras, cal, pedras e artigos semelhantes.

(2ª chamada)

A comissão de compras desta repartição, recebe propostas no dia 21 do corrente, até ás 11 1/2 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o primeiro semestre do anno proximo vindouro.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos queiram procurar os respectivos impressos na 1ª secção desta intendencia, onde deverão até a vespera do dia marcado, apresentar suas habilitações, na forma do regulamento e mais ordens em vigor; e bem assim o documento da caução de 1:000\$ feita na Contadoria Geral da Guerra.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem razuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazerem-se representar legalmente na occasião da sessão, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de se sujeitarem á multa de 5%, caso recuzem assignar o respectivo contracto.

Previne-se que, de accordo com o art. 64 do regulamento, as firmas commerciaes deverão apresentar certidão do respectivo contracto social, extrahida do livro de registro da Junta Commercial.

Primeira Secção da Intendencia Geral da Guerra, 13 de dezembro de 1900. — Tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

#### FERRAGENS, TINTAS, DROGAS E-ARTIGOS SEMELHANTES

A comissão de compras desta repartição recebe propostas no dia 18 do corrente, até ás 11 1/2 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados durante o 1º semestre do anno proximo vindouro.

As pessoas que pretenderem contratar esses fornecimentos queiram procurar os respectivos impressos na 1ª secção desta intendencia, onde deverão, até a vespera do dia marcado, apresentar suas habilitações na forma do regulamento e mais ordens em vigor e bem assim o documento da caução de 1:000\$ feita na Contadoria Geral da Guerra.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem razuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazerem-se representar legalmente na occasião da sessão, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de se sujeitarem á multa de 5% caso recusem assignar o respectivo contracto.

Os concurrentes deverão apresentar as amostras necessarias.

Previne-se que de accordo com o art. 64 do regulamento da intendencia as firmas commerciaes deverão apresentar certidão do respectivo contracto social, extrahida do livro de registro da Junta Commercial.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, em 10 de dezembro de 1900.—Tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

#### FERRAMENTAS DIVERSAS, FERRO E ARTIGOS SEMELHANTES, PARAFUSOS, PREGOS E TACHIAS

A comissão de compras desta repartição recebe propostas no dia 20 do corrente, até ás 11 1/2 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o primeiro semestre do anno proximo vindouro.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos, queiram procurar os respectivos impressos na 1ª secção desta intendencia, onde deverão, até a vespera do dia marcado, apresentar suas habilitações, na forma do regulamento e mais ordens em vigor, e bem assim o documento da caução de 1:000\$, na Contadoria Geral da Guerra.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazerem-se representar legalmente na occasião da sessão, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de se sujeitarem á multa de 5 %, caso recusem assignar o respectivo contracto.

Previne-se que, de accordo com o art. 64 do regulamento da intendencia, as firmas commerciaes deverão apresentar certidão do respectivo contracto social, extrahido do livro de registro da Junta Commercial.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 12 de dezembro de 1900.—Tenente-coronel, *Manoel Ferreira Neves Junior*.

O conselho de compras desta repartição, recebe propostas no dia 17 do corrente, até ás 11 1/2 horas da manhã, para a compra do artigo seguinte:

8.000 cobertores de lã encarnada.

Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas, deverão apresentar as respectivas amostras. As propostas deverão ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazerem-se representar na occasião da sessão, devendo na referida proposta fazer a declaração de se sujeitarem á multa de 5 %, caso se recusem a assignar o respectivo contracto.

Previne-se que, de accordo com art. 64 do regulamento em vigor as firmas commerciaes deverão apresentar certidão do respectivo contracto social, extrahido do livro de registro da Junta Commercial e bem assim o documento da caução de 1:000\$ na Contadoria Geral da Guerra.

1ª secção da Intendencia Geral da Guerra, 11 de dezembro de 1900.—Tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

#### Escola Militar do Brazil

De ordem do Sr. general commandante e presidente do conselho economico desta escola, e de accordo com o disposto no aviso do Ministerio da Guerra, n. 68, de 18 de julho 1898, declaro que serão recebidas propostas no dia 23 do corrente, ás 11 horas da manhã, para fornecimento e confecção, durante o primeiro semestre do anno de 1901, das seguintes peças do fardamento para os alumnos deste instituto, a saber:

Blusas de brim pardo, uma.

Botinas de couro de bezerro, lisas, par.

Calças de brim branco, uma.

Calças de brim pardo, uma.

Calças de flanela azul ferrete, uma.

Capa de brim branco para kepi, uma.

Capote de panno azul fino, um.

Kepi com copa azul ultramar e cinta de panno garance (peça completa), um.

Kepi com copa azul ultramar e cinta garance (recebendo a cinta garance e fornecendo o que for necessario para completo da peça), um.

Tunica de flanela azul ferrete, uma.

Divisas para 1º sargento, uma.

Calças de panno garance com lista azul turqueza (recebendo o panno e fornecendo os demais aviaamentos), uma.

Calças de panno garance com lustro azul turqueza (peça completa), uma.

Dolman de panno azul turqueza (peça completa), uma.

Dolman de panno azul turqueza (recebendo o panno e platinas, fornecendo o que for necessario para completo da peça), um.

Dolman de panno azul turqueza (recebendo o panno e fornecendo o que for necessario para completo da peça), um.

Kepi de copa garance e cinta azul turqueza, um.

O panno e as platinas, quando fornecidos por esta escola, deverão ser nas quantidades estipuladas no orçamento das materias primas a empregar nas peças de fardamento para alumnos e que se acha na repartição do ajudante do pessoal deste estabelecimento.

Ao conselho serão presentes, pelos concurrentes, amostras da materia prima e aviaamentos a empregar no fardamento referido.

As propostas serão em duas vias (uma sellada), assignadas pelos proprios proponentes ou por seus procuradores legalmente habilitados e conterão a declaração de que se obrigam a caucionar, no acto da concorrência, a quantia de 100\$ cada um, no caso de preferencia, até a assignatura do respectivo contracto, quando farão caução definitiva de 5 % sobre o valor provavel da arrematação até finalizar o seu contracto.

Para esclarecimentos poderão os interessados dirigir-se ao Sr. tenente-coronel ajudante do pessoal, neste estabelecimento, em todos os dias uteis das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, até o dia 21 do mez vigente.

Escola Militar do Brazil, 12 de dezembro de 1900.—O escripturario, *Felippe Fred. Lohrs*.

#### Fabrica de Polvora da Estrella

O conselho economico desta fabrica, de accordo com os editaes publicados no *Diario Official* dos dias 26, 28 e 30 do passado e 2 do andante, convoca novamente licitantes para o dia 15 deste ás 11 1/2 horas do dia.

Raiz da Serra de Petropolis, 10 de dezembro de 1900.—*M. Gomes Machado*, amantense interino.

#### Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

##### PROPOSTAS

A comissão de compras deste laboratorio receberá propostas para o fornecimento de drogas e mais productos nacionaes precisos do anno financeiro de 1901, constantes da relação que se distribuirá na secretaria do mesmo estabelecimento e para esse fim se reunirá no dia 17 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, na sala da directoria.

Os artigos devem ser de primeira qualidade a juizo da comissão, e os proponentes no acto de entregarem as propostas apresentarão as amostras devidamente rotuladas e acondicionadas para serem julgadas.

As pessoas que pretenderem contractar este fornecimento deverão previamente fazer caução, na Contadoria Geral da Guerra, da quantia de 500\$, como garantia para assignatura e execução dos contractos.

As propostas poderão ser impressas ou manuscritas, neste caso, devem ser escriptas e assignadas com tinta preta sobre estampilha e não poderão conter rasuras nem emendas.

Os proponentes ao entregarem suas proposta deverão apresentar documentos que provem haver pago os impostos de sua industria e da caução feita na Contadoria Geral da Guerra.

Não serão tomadas em consideração propostas condicionaes quanto á offerta de vantagem ou onus sobre os artigos propostos.

Os proponentes deverão se achar presentes ou se fazerem legalmente representar no acto da concorrência, ficando-lhes reservado o direito para assignatura do contracto.

O fornecimento se fará na razão das necessidades do laboratorio por meio de pedidos, nos quaes será indicado o prazo para apresentação dos artigos.

No caso de recusa á assignatura do contracto, o proponente cujos preços forem preferidos perderá, revertendo em favor da fazenda nacional, a importancia da caução; igualmente a perderá no caso de falta de cumprimento do contracto, que importa em sua rescisão.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 6 de dezembro de 1900.—*José Antonio de Azeredo Vianna*, escripturario, secretario da Comissão.

#### Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DURANTE O ANNO DE 1901 DE OLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA E ESTOPA BRANCA ESTRANGEIRA

De ordem da directoria faço publico que a 1 hora do dia 15 de dezembro proximo futuro, na intendencia desta estrada, na Gambôa, serão recebidas propostas para fornecimento, durante o anno de 1901, de oleos para lubrificação, das marcas abaixo mencionadas, graxa e estopa branca estrangeira.

*Oleos para machinas*

Safety Machinery Oil, New York—000.

Oleos Russos ns. MII, IIIR, IV 

Vacuum Oil Company of New York—Vacuum Oil.

*Oleos para cylindros*

Safety Cylinder Oil—New York—Crocon Oil.

Oleo Iebre 

Standart oil Company of New York —

 Standart oil.

Oleos Russos IV, V, VI, VII e VIII.

Vacuum oil Company of New York—Vacuum cylinder.

*Oleos para carros*

Crown oil.

Standart oil Company of New York 

Standart oil.

Vacuum oil Company of New York—Vacuum axlo.

Oleos Russos n. 1 ou Vulcan 

As quantidades do fornecimento annual, sujeitas ao augmento ou diminuição de 10 % segundo a necessidade, são:

Oleo para machina, 322.000 litros.

Dito para cylindro, 103.000 litros.

Dito para carros, 200.000 litros.

Graxa, 400.000 kilos.

Estopa branca estrangeira de 1ª qualidade, sem o menor indicio de ter sido lavada, 180.000 kilos.

Os fornecimentos serão feitos da seguinte forma :

A graxa deverá ser fornecida mensalmente em quantidade de 33.000 ou 34.000 kilos.

A esopa em quantidade relativa ao consumo de um trimestre, ou 45.000 kilos.

Nas mesmas condições os demais materiais, devendo, porém, os fornecimentos ter lugar nos primeiros cinco dias de cada mez ou trimestre.

As propostas deverão estabelecer o preço em ouro para o material entregue na intendencia da estrada, sendo os despachos aduaneiros feitos pela estrada, devendo para isso os compromissos virem em nome da mesma.

Os concorrentes deverão apresentar-se naquella repartição no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir no acto da entrega, em separado, o recibo da caução de 300\$, realizada até a vespresa dessê dia na thesouraria dessa estrada, para garantir a assignatura do contracto.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos apresentantes.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 17 de novembro de 1900. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

### Estrada de Ferro Central do Brazil

#### ALTERAÇÃO NO HORARIO DE ALGUNS TRENS MIXTOS E DOS SUBURBIO

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que foi alterado o movimento dos trens M 3, MS 1 e MS 3, e dos trens de suburbios SU 35, SU 36 dos dias uteis e o do SU 53 dos domingos, de conformidade com o horario affixado nas estações.

Estas alterações começarão a vigorar no dia 20 do corrente.

Escriptorio do Tráfego, 14 de dezembro de 1900. — *M. Aguiar Moreira*, sub-director do trafego.

### Estrada de Ferro do Rio do Ouro

#### CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1901

De ordem do Sr. director faço publico que no dia 21 do corrente mez, ao-meio-dia, recebem-se nesta repartição propostas para o fornecimento de dormentes de madeira de lei das qualidades empregadas na bitola estreita da Estrada de Ferro Central do Brazil, de 1<sup>m</sup>,80 de comprimento, 0<sup>m</sup>,18 de largura e 0<sup>m</sup>,14 de espessura, não podendo exceder o fornecimento total a 27:500\$000.

Antes da assignatura do contracto, e para garantia do cumprimento do mesmo, o contractante depositará no Thesouro Federal uma caução de 10 % da importancia total do fornecimento.

A caução só poderá ser levantada depois de findo o contracto.

As propostas devem mencionar :

- 1º, procedencia e lugar de onde serão retirados os dormentes e onde são entregues ;
- 2º, a qualidade da madeira que fornecerá em maior numero ;
- 3º, preço por dezena de dormentes entregues na ponte do Cajá ou em qualquer lugar á margem da linha da estrada ;
- 4º, a quantidade a fornecer por mez.

Os concorrentes deverão effectuar prévia, mente no Thesouro Federal a caução de 200\$ revertendo esta para os cofres da estrada si, preferida uma proposta não assignar o proponente, no prazo de oito dias, a contar da data da approvação do Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas, o respectivo contracto.

Os recibos das cações serão exhibidos em separado, no acto da apresentação das propostas, que devam estar em envolveros fechados, contendo por fóra os nomes dos proponentes.

As propostas para serem recebidas e consideradas, além das mencionadas formalidades, serão datadas e assignadas, indicando a residencia do proponente, sendo abertas em presença dos mesmos, depois de satisfeitos os requisitos legais.

Os proponentes poderão procurar no escriptorio da administração a competente guia para o deposito das cações.

Escriptorio da Administração da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, 10 de dezembro de 1900. — O escripturario, *Munoel Joaquim Pereira Pinto Sayão*.

### Repartição Geral dos Telegraphos

#### FORNECIMENTO PARA O EXERCICIO DE 1901

De ordem do Sr. director geral, se faz publico que, até o dia 19 do corrente mez, ao meio-dia, recebem-se propostas na secretaria desta repartição para o fornecimento de material de expediente para a administração central, durante o anno proximo vindouro, segundo a relação que se acha no almoxarifado á disposição dos proponentes.

As propostas em duplicata, devem ser escripturadas com tinta preta, devidamente selladas, datadas e assignadas e convenientemente fechadas.

Em presença dos interessadas, no dia e hora acima indicados, serão abertas as propostas, as quaes deverão conter o preço da unidade por extenso e em algarismo.

A concorrência versará sobre os preços por unidade dos specimens adoptados, dos quaes acharão os proponentes uma colleção no almoxarifado, sendo, apenas por excepção, aceito material substitutivo mediante prévio exame e approvação desta vice-directoria.

Capital Federal, 7 de dezembro de 1900. — *Euclydes Barroso*, vice-director.

### EDITAL

#### Tribunal Civil e Criminal

##### CAMARA COMMERCIAL

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia de *Nestor Sampaio*, estabelecido á rua do Ouvidor n. 60, na forma abaixo  
O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, que por este juizo e cartorio do escriptório que este subscreeve, processam-se os autos de fallencia de *Nestor Sampaio*, a qual foi declarada aberta pela sentença do teor seguinte: Em vista da confissão por termo a fls. 5, declarou aberta a fallencia do supplicante *Nestor Sampaio*, na forma requerida á fls. 2, a datar de hontem. Seja esta decisão regularmente publicada, e nomeio syndicos *João Pereira da Silva Monteiro* e *Max-Fleius*; eustas pela massa. Rio, 11 de dezembro de 1900. — *Celso Aprigio Guimarães*. Em virtude do que se passou o presente, pelo teor do qual se faz publica a sentença que declarou aberta a fallencia de *Nestor Sampaio*, para os fins de direito. Dado e passado nesta Capital Federal, em 11 de dezembro de 1900. E eu, *Francisco de Borja de Almeida Corte Real*, escriptório, o subscreevi. — *Celso Aprigio Guimarães*.

#### Primeira pretoria

De citação com o prazo de 90 dias aos legatarios auzentes do finado *Manoel Alves Barbosa Junior*, passado a requerimento do Dr. curador geral de ausentes.

O Dr. *Torquato Baptista de Figueiredo* juiz da Primeira pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação com o prazo de 90 dias, contados

de sua data, virem, em neste juizo, nos autos de arcação dos legados pertencentes aos legatarios auzentes do finado *Manoel Alves Barbosa Junior*, por parte do Dr. *Eugonio de Barros Falcão de Lacerda*, curador geral de ausentes, me foi requerido o edital de convocação de herdeiros ou interessados no recebimento dos referidos legados, afim de se habilitarem para os fins de direito. E como achci justo o requerido mandei passar o presente edital quegerá affixado no lugar do costume, pelo qual e em teor o porteiro dos auditorios deste juizo ha por citados os legatarios: Hospital dos Lazaros, Hospital dos Entrevados, Recolhimento dos Velhos, Recolhimento dos Orphãos de Nossa Senhora da Esperança, Crache de S. Vicente de Paula, Recolhimento dos Meninos Abandonados, Recolhimento dos Meninos Desamparados, Estabelecimento Humanitario do Barão de Nova Cintra, Real Hospital de D. Maria Pia, Collegio de Nossa Senhora da Graça, Asylo da Mendicidade, Asylo da Infancia Desvalida, Asylo de D. Maria Pia. 3:919\$893, a cada um; aos filhos do finado *José Valentim do Nascimento Varella*, 9:799\$393; aos onze sobrinhos: *Antonio*, *Alfredo*, *Manoel*, *José e Julio*, filhos da irmã *Rita*; *Maria*, *Rita*, *Antonio* e *Julio*, filhos da irmã *Margarida*; *Domingos* e *Maria*, filhos da irmã *Maria*, 14:000\$542, para dentro do referido prazo habilitarem-se na forma acima dita, sob as penas da lei. Outrossim, faço sciente que, as audiencias deste juizo tem lugar ás quartas-feiras e sabbados de cada semana ao meio dia, no prédio á rua do Ouvidor n. 28, 2º andar. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar outros do igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. — Dado e passado no Rio de Janeiro, em 14 de novembro de 1900. — Eu, *Jeronymo José de Carvalho*, escriptente juramentado, o escrevi. — Eu, *José Franklin de Alencar Lima*, escriptório, o subscreevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo*.

### Segunda Pretoria

Edital para chamamento dos interessados no terreno da rua da Prainha n. 83

O Dr. *Julio de Barros Raja Gabaglia*, juiz pretor da 2ª Pretoria do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de 90 dias virem ou delle noticia tiverem que, tendo sido arrecadado o terreno abandonado n. 83 da rua da Prainha, em 13 de novembro do corrente anno; e como não conste a este juizo haver dono conhecido ou quem tenha direito a esse terreno, nem mesmo se saiba onde possa ser tal dono ou seu herdeiro, si existe, encontrado, ha por citado, pelo presente, a quem for dono ou herdeiro ou tiver direito ao mesmo, chamando-o a habilitar-se neste juizo e promover o que convier a seus interesses, no prazo de 90 dias.

E para que chegue ao conhecimento de todos, passou-se este edital, que será affixado nesta pretoria e publicado na imprensa por tres vezes, com o intervalo de 30 dias.

Capital Federal, 13 de novembro de 1900. Eu, *José Candido de Barros*, escriptório, o subscreevi. — *Julio de Barros Raja Gabaglia*.

### Duodecima Pretoria

De citação com o prazo de 90 dias aos herdeiros incertos e não sabidos da finada *Maria Magdalena* e a requerimento do Dr. curador de ausentes

O Dr. *José Ovidio Marcondes Romeiro*, juiz da 12ª pretoria da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, com o prazo de 90 dias, que por este juizo

foram arrecadados, arrolados e postos em administração os bens deixados por Maria Magdalena e que falleceu sem herdeiros presentes, pelo que cito e chamo aos herdeiros successores da dita finada e todos aquelles que tenham direito aos ditos bens a virem habilitar-se no prazo de 90 dias e requerer o que for a bem do seu direito. E para que chegue ao conhecimento de todos se passou o presente, que será afixado na forma da lei. Dado e passado na 12ª pretoria, aos 13 de novembro de 1900. E eu, Manoel Gonçalves de Lima Torres, escrivão, o escrevi. — *João Ovidio Marcondes Romeiro.*

**PARTE COMMERCIAL**

**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal**

**CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA**

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	9 25/32	9 3/4
» Paris.....	\$975	\$978
» Hamburgo.....	1\$201	1\$207
» Italia.....	—	\$920
» Portugal.....	—	407
» Nova York.....	—	5\$070
Valés de ouro nacional, por 1\$000.....	2\$787	
Ouro nacional, moeda de 20\$000.....	55\$420	

**CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS**

*Apolices*

Apolices de 3 % (inscrições) nom.....	611\$000
Ditas de 3% (inscrições) port.....	618\$000
Ditas geraes de 5 %, cautela....	706\$000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %.....	725\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	735\$000
Ditas idem idem de 1897, port....	900\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	117\$000

*Bancos*

Banco Hypothecario do Brazil...	20\$000
Dito Rural Hypothecario, c/50 %	15\$000
Dito idem, integ.....	52\$000
Dito da Republica do Brazil....	57\$000

*Companhia*

Comp. Jardim Botânico.....	100\$000
----------------------------	----------

*Debentures*

Debs. da União Sorocabana e Itiána, 1ª serie.....	35\$000
Ditas <i>Jornal do Commercio</i> .....	165\$000

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 14 de dezembro de 1900. — *José Claudio da Silva, syndico.*

**Cambio**

O Banco da Republica do Brazil recebeu hontem dos seus agentes London & County Banking Co. Ld., o seguinte telegramma datado de

Londres, 14 de dezembro de 1900, ás 12 horas e 20 minutos da tarde:

	Compradores	Vendedores
Apolices de 1879..	61 %	62 %
Ditas externas de 1888.....	62 1/2 %	63 1/2 %
Ditas idem de 1889	61 1/2 %	62 %
Ditas idem de 1895	70 1/2 %	71 %
Funding Loan,...	84 %	84 1/2 %

**SOCIEDADES ANONYMAS**

**Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro**

Satisfazendo as exigências do art. 6º da lei n. 178, de 10 de setembro de 1893, venho, para os devidos efeitos, comunicar a todos os socios e nítas partes interessadas que o cap. X dos estatutos desta associação, que trata das *assembléas geraes* foi modificado de accordo com a resolução da assembléa geral de 10 do corrente, cuja acta abaixo se transcreve, passando, pois, a reger-se, desde então, por moldes diversos a materia desse capítulo e a consuir lei nova:

« Acta da assembléa geral extraordinaria, em 10 de dezembro de 1900.

As 7 1/4 horas da noite, achando-se inscriptos no livro de presença numero legal de socios, declara aberta a sessão o Sr. José Ribeiro Duarte, vice-presidente, visto achar-se doente o Sr. Thomaz Costa, presidente da directoria, e pede á assembléa que escolha o o Sr. associado que tem de presidir os trabalhos.

Por proposta do Sr. Bráulio Martins, que é aceitavel, é escolhido o Sr. Antonio Francisco Rodrigues, que assume a presidencia.

Este senhor, depois de agradecer á assembléa a sua escolha e pedir toda a calma para que os trabalhos possam ser bem dirigidos, convida para secretarios os Srs. Emilio Ribeiro e Carlos de Almeida Varella.

O Sr. Emilio Ribeiro pede escusa do logar para que foi escolhido, mas o Sr. presidente lembra-lhe que na occasião do combate não é licito ao soldado abandonar o posto, em vista do que o Sr. Emilio Ribeiro retira o seu pedido.

Composta assim a mesa, o Sr. presidente manda proceder á leitura da acta da ultima assembléa, cuja redacção é posta em discussão.

Pede a palavra o Sr. Sogadas Vianna e protesta contra a redacção, visto que, no seu entender, não é ella a expressão da verdade.

Responde o Sr. Luiz Frugoni que, tendo sido um dos secretarios da ultima assembléa, não podia consentir que o Sr. Sogadas Vianna, cavalleiro que muito bem conhece e respeita, viesse dizer á assembléa que a acta não continha a verdade dos factos passados na reunião de 4 do corrente, que é bem conhecido na associação, pois que até já lhe conferiram o titulo de secretario honorario pelos serviços prestados como secretario da directoria a que pertenceu o, por conseguinte, tem o direito do ser acreditado.

O Sr. Luiz Ferreira Netto Salgado pede á palavra pela ordem e propõe o encerramento da discussão, cuja proposta é aceita e approvada.

Em seguida é approvada a acta por grande maioria.

Obtendo a palavra pela ordem, o Sr. Saint Clair faz um appello a todos os Srs. associados para que se conduzam condignamente, affim de que se possa realizar alguma cousa do util para os interesses sociais, que são os dos socios.

O presidente convida a directoria a apresentar o projecto de reforma de alguns dos artigos dos estatutos conforme, os annuncios feitos nos jornaes.

O Sr. Armando de Figueiredo, 2º secretario da directoria, declara que em virtude das scenas pouco edificantes que se deram na assembléa passada, a directoria retirou o trabalho de alteração e reforma que havia organizado para dar logar a uma proposta sobre reforma de estatutos que o Sr. Affonso Burlamaqui apresentará e que a directoria faz sua.

A muito custo consegue falar o Sr. Affonso Burlamaqui que, com sua palavra calma e eloquente, conseguiu fundamentar e apresentar a seguinte proposta:

*Proposta*

A' vista dos factos occorridos na assembléa de 4 do corrente, factos estes deprimidos do caracter dos membros da Associação dos Empregados no Commercio e da classe commercial:

Considerando que nessa assembléa a directoria da associação foi desfetejada com epithetos injuriosos, sem que para isso houvessem outros motivos, o não serem as paixões incitadas de alguns associados inconscientes suggestionados por outros mal intencionados;

Considerando que é impossivel confiar-se a uma multidão apaixonada os destinos da nossa associação;

Considerando ainda que, assim como não é possível que todos os cidadãos de um paiz tenham o direito de pessoalmente, formarem as assembléas legislativas, pelo que elegem um certo numero de representantes para, como Deputados ou Senadores, proporem, discutirem e votarem as leis desse paiz, bem como approvarem ou não os actos de seus governos, assim tambem a Associação dos Empregados no Commercio não poderá realizar assembléas geraes com o elevado numero de socios que tem, ainda que só compareça a decima parte;

*Propomos:*

1º, que as alterações a fazer nos Estatutos, na presente assembléa, comecem pela parte que trata das assembléas geraes, no capítulo X;

2º, que o artigo 81 dos Estatutos seja substituido pelo seguinte:

«Art. 81. Os socios quites de todas as categorias, com direito de voto, reunir-se-hão em assembléa geral biennialmente, no mez de dezembro, convocados pela directoria, e elegerão 100 socios sem graduação para a assembléa deliberativa que terá de funcionar no biennio seguinte.

§ 1.º Para essa assembléa funcionar é preciso ter-se aberto com 100 socios presentes pelo menos na primeira convocação, e com qualquer numero na segunda que será tres dias depois.

§ 2.º Para esta eleição cada socio votará em cem nomes, apurando-se depois os cem mais votados que, com os socios de graduação de benemerito para cima, constituirão a assembléa deliberativa.

§ 3.º Essa assembléa geral só poderá ser convocada e reunida para este fim, sendo nulla qualquer deliberação tomada sobre assumpto estranho á eleição.

§ 4.º Os membros da assembléa deliberativa que no decurso do biennio passem de socios simples para graduados continuarão na primeira qualidade na dita assembléa até o fim do biennio.

§ 5.º Os membros da assembléa deliberativa que se demittirem ou se deixarem eliminar por falta de pagamentos, serão substituidos pelos immediatos em votos na eleição.

Art. São attribuições da assembléa deliberativa o que consta do art. 86 e seus paragraphos, bem como reunir-se quando requerida pelo art. 31 e resolver como poder supremo da associação, dentro dos estatutos.

Art. Para reforma dos estatutos é competente a assembléa deliberativa, menos na do artigo que crea a mesma assembléa e lhe marca as attribuições, para o que é necessario que seja requerida pela decima parte dos socios quites pelo menos, estando presentes na assembléa geral, que será unica e exclusivamente convocada para esse effeito, nunca menos de metade dos requerentes.

3º, que uma vez approvada esta proposta fique a directoria autorizada a convocar a respectiva assembléa geral de todos os socios para assembléa deliberativa.

4.ª, a primeira assembléa deliberativa regulamentará esta lei. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1900.—*Afonso C. Burlamaqui* e outros Srs. associados.»

O Sr. presidente consulta a assembléa si acha que é objecto de discussão a proposta apresentada pelo Sr. Burlamaqui. A assembléa manifesta-se favorável á discussão da proposta por grande maioria.

Entrando em discussão, obtem a palavra o Sr. José Carlos Duarte que faz diversas considerações manifestando-se contra a proposta.

Pede a palavra o Sr. Baldomero Carqueja, que a muito custo conseguiu fazer-se ouvir, pois que o tumulto era enorme, e, fazendo um apello á dignidade dos Srs. associados, manifesta-se a favor da proposta.

Segue-se no uso da palavra o Sr. Saint-Clair de Padua, que depois de bellas phrases procede á leitura do um trabalho sobre a sociedade de Manchester e de Londres, terminando por dar o seu voto a favor da proposta.

Sendo concedida a palavra ao Sr. Bernardo Sanmartin, diz que nem é governista, nem da opposição, mas que é contra a proposta Burlamaqui.

Vem uma proposta á mesa dos Srs. Alberto Hechser e Tavares de Mattos, propondo o encerramento da discussão, a qual sendo posta em votação é approvada por grande maioria.

Às 10 horas o Sr. presidente suspende a sessão para os Srs. socios, que ainda não tenham assignado o livro de presenças o façam sem mais demora.

Reaberta a assembléa ás 10 1/2 horas, o Sr. presidente declara que os Srs. associados que approvam a proposta Burlamaqui devem levantar-se e os que a reprovam devem conservar-se sentados, em vista do que se verificou que a proposta foi approvada por grande maioria.

Lavrando-se a presente acta que é assignada pela mesa é encerrada a sessão ás 10 3/4 horas da noite.—*Antonio Francisco Rodrigues*, presidente.—*Emilio do Amaral Ribeiro*, 1.º secretario.—*Carlos de Almeida Varella*, 2.º secretario.

Secretaria. 14 de dezembro de 1900.—*Jacyntho Magalhães*, 1.º secretario.

## PATENTES DE INVENÇÃO

N. 3.194 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio durante 15 annos na Republica dos Estados Unidos do Brazil para o aparelho denominado « Gerador de Acetyleno Moderno » destinado á illuminação. Invenção do Dr. John James Marchant, industrial, cidadão americano e actualmente residindo nesta cidade do Rio de Janeiro*

A invenção tem por objectivo um lampeão de acetyleno novo e melhorado, de chamma estavel e regular, susceptível de extincção conservando-se a carga, sem escapamento indevido de gaz e calor excessivo de geração e de uma forma compativel com a universalidade do emprego.

A invenção consiste principalmente na construção para o aproveitamento da expansão do carbureto para regular a pressão, para a dispersão do calor pela circulação da agua e harmonizar o funcionamento com condições estheticas.

Tambem consiste a invenção em certas partes e detalhes e combinações dos mesmos que serão convenientemente descriptos e depois reivindicados.

Nos desenhos juntos a fig. 1 é a planta e a fig. 2 é a elevação seccional do gerador sobre a linha 1-1 da fig. 1.

No tanque CB a columna B é de circumferencia conveniente para a manutenção do lampeão entre os dedos e o polegar.

Em lampeões de suspensão o pedestal A é dispensado. O tanque CB tem a bocca E pela qual tem entrada o tubo sem fundo F e que tem elevado da cabeça o tubo D. Este tubo dilata-se no compartimento L, pouco acima da cabeça. O vaso de fundo G se conserva dentro do tubo F, constituindo os dois o receptaculo, pela pressão das paredes ou por molas, de maneira a soffrer um deslocamento gradual sem a possibilidade de uma queda brusca. Este vaso tem aberturas longitudinaes estreitas, extendendo-se do bordo a uma distancia determinada pela experiencia e não designadas nos desenhos. O tubo D tem as projecções S que tem passagem por uma extensão do orificio O e pousam sobre a tampa E mantendo o receptaculo em qualquer altura regulando e sustando o funcionamento.

Em funcionamento a agua escoando pelas aberturas do vaso sobre o carbureto, desenvolve o gaz e determina um augmento proporcional no volume do calcio, o qual por sua vez determina a descida do vaso e o deslocamento de um volume igual de agua, determinando este deslocamento uma altura constante no tanque. O escoamento é proporcional á area submergida das aberturas e esta varia em razão inversa da pressão do gaz. A agua sómente deixa de entrar no receptaculo quando uma pressão excessiva determina o afastamento. A disposição de aberturas em lados oppostos do vaso permite inclinar-se o lampeão para um lado sem augmentar ou diminuir a submersão. O gaz passa pelo comparimento L, que se acha submergido no tanque, onde condensa-se a agua de saturação. O calor do carbureto é dispersado pela circulação da agua entre o volume B e o volume C e a consequente irradiação da superficie geral do lampeão.

Tendo assim descripto a invenção, observo que nada neste momento deve se comprehender como inhibitivo de modificação em observancia dos principios envolvidos e reivindicado, como propriedade adquirida em conformidade com as leis vigentes, os caracteristicos seguintes:

1.º, um gerador de acetyleno, tendo um tanque de bocca larga e contrahido inferiormente em columna e um receptaculo adaptado na columna e formado de um tubo contrahido superiormente em um conductor e de um vaso de fundo, de comprimento inferior e interposto, com meios deslocativos de segurança;

2.º, um gerador de acetyleno, tendo um tanque de bocca larga e contrahido inferiormente em columna e um receptaculo adaptado na columna, formado de um tubo contrahido superiormente em um conductor e um vaso de fundo, de comprimento inferior, com aberturas longitudinaes nas paredes e collocado dentro do tubo para os offeitos especificados;

3.º, Um gerador de acetyleno, tendo um tanque de bocca larga e contrahido inferiormente em columna e um receptaculo adaptado na columna, formado de um tubo contrahido superiormente em um conductor, tendo este conductor uma dilatação em compartimento e de um vaso de fundo, mais curto do que o tubo e collocado dentro do mesmo, com meios deslocativos de segurança;

4.º, um gerador de acetyleno, tendo um tanque de bocca larga e contrahido inferiormente em columna, tendo um receptaculo adaptado na columna e formado de um tubo contrahido superiormente em um conductor, tendo este conductor projecções de elevação e de um vaso de fundo, de comprimento inferior, com aberturas longitudinaes e collocado dentro do tubo com meios deslocativos de segurança e tendo uma forma de adaptação geral como descripto.

Capital Federal, 26 de setembro de 1900.—*Dr. John James Marchant*.

N. 3.203 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamentos em fornalhas de caldeiras de vapor». Invenção do John Milton, domiciliado em Washington, Estados Unidos da America do Norte*

Refero-se a invenção a um dispositivo aperfeiçoado para regular o escapamento, e destinado mais especialmente para se usar em conexão com fornalhas de locomotivas.

Nos desenhos annexos a fig. 1 é uma elevação da frente da fornalha da caldeira de uma locomotiva dotada do dispositivo de minha invenção.

A fig. 2 é uma secção augmentada da frente da caixa de fumaça de uma locomotiva, representando o modo de montar a valvula de entrada de ar e o mecanismo para operar a mesma valvula.

A fig. 3 é um detalhe representando a valvula de entrada do ar e o mecanismo que a actua, em elevação de frente.

A fig. 4 é uma vista do seccão, em detalhe augmentado, pela linha 4-4 da fig. 1.

A fig. 5 é uma secção pela linha 5-5 da fig. 4.

A fig. 6 é uma vista de detalhe augmentada, parte em seccão, da valvula de mão e das conexões que servem para actuar a valvula de entrada de ar.

A fig. 7 é uma seccão horizontal pela linha 7-7 da fig. 6.

8 é uma valvula de entrada de ar articulada preferivelmente em sua extremidade inferior no lado interior da porta 9 da frente da caixa de fumaça 10, o que fecha normalmente o orificio de entrada de ar 11. Essa valvula traz uma aza 12 que se estende exteriormente pelo orificio, e uma haste 13 está articulada nessa aza e na haste 14 de um embolo 15, trabalhando em um cylindro 16. Este cylindro é dotado de uma extremidade superior reduzida 17, que forma uma cavidade destinada a receber uma extensão reduzida 18 da haste de embolo 14, em redor da qual está enrolada uma mola 19. Esta mola assenta em sua extremidade inferior contra a espalda da haste de embolo e em sua extremidade superior contra um embolo que se move, de modo a variar a tensão da mola, por meio de um parafuso 20, mantendo-se o ajuste por meio de uma contra-porca 21. A mola 19 tende a abaixar o embolo e pelo intermedio da conexão entre a haste de embolo e a valvula, esta ultima fica impellida sobre seu assento, sendo o grão de pressão regulado pelo grão de compressão da mola.

A valvula abre-se automaticamente sob a acção de escapamentos excessivos, pela razão que o vacuo parcial creado na caixa de fumaça faz com que o ar exterior exerça uma pressão contra a valvula, que abandona assim seu assento. Achando-se restabelecidas as condições normaes, a mola, comprimidada pelo movimento da porta, opéra para fazer voltar a valvula á sua posição fechada. Para operar mecanicamente a valvula pelo movimento da porta da fornalha, emprego meios que comprehendem um cano de alimentação de fluido comprimido 22, que em uma locomotiva pôde ser o cano do trem, e um cano conductor de fluido 23, que faz communicar o cano 22 com o cylindro 16 debaixo do embolo 15, e em que existe uma valvula actuada na occasião do movimento da mesma porta, de modo a abrir ou fechar a passagem para o ar. A valvula reguladora representada em 24 é do typo rotativo e sua haste 25 está ligada de modo flexivel ao pino 23 da porta 27 de maneira a gyrar com esta, achando-se a mesma valvula montada em uma caixa 28 supportada na face da caldeira de qualquer modo conveniente. A valvula é perfeitamente conica e se aloja exactamente em uma cavidade correspondentemente praticada na caixa 28, em que fica montada por uma porca de anel 29. A mesma valvula é dotada de um encaixe for-

mando uma passagem 30, achando-se um espaço livre entre a extremidade superior da valvula e a extremidade da cavidade para permittir o ajuste da valvula, de modo a compensar a deterioração. O cano 23, que pôde ser de diametro relativamente pequeno, communica com a passagem 30, e se estende até a frente da machina onde, como se disse acima, communica com o cylindro 16, 31 é um cano que parte do cano de alimentação e vai ter ao interior da caixa em um ponto em linha com a passagem 30 da valvula. Uma valvula 32, situada no cano 31, regula a alimentação do ar, e na caixa 28, em frente da conexão com o cano 31, existe uma abertura 33, que fórma um orificio de escapamento.

Na pratica, dando-se volta á valvula 32, para admittir o ar, e estando aberta a porta 27, a valvula assume approximadamente a posição representada por linhas pontuadas, na fig. 4, em que o orificio de escapamento 33 está fechado e ha uma passagem aberta entre o cano 31 e o cano 23. O ar pôde assim passar livremente no lado inferior do embolo 15, e á proporção que este sobe, a valvula 8 se abre e admite ar na caixa de fumaça, seguindo-se como resultado a compensação dos effectos da corrente de ar no abrir da porta durante a alimentação e a manipulação do fogo. O fechamento da porta leva a valvula á posição representada por linhas cheias na fig. 4. Deve-se notar que a passagem 30 estende-se até a distancia conveniente, para fazer com que a valvula descubra successivamente o orificio de entrada e o orificio de escapamento, de modo que, na posição fechada da porta, o cano 23 serve para o escapamento, enquanto na posição aberta, da mesma porta, a totalidade da pressão de ar pôde ser utilizada para actuar o embolo.

Em 34 representei o que chamo uma valvula de mão, por cuja operação a valvula 8 pôde se abrir independentemente da acção dos escapamentos e da abertura da porta da fornhalha. Essa valvula 34, que é igualmente do tipo rotativo, está montada na caixa 35, alojada no cano 23. A valvula 34 é dotada de uma passagem recta transversal 36 que, quando a valvula está na posição da fig. 6, se acha em alinhamento com as secções do cano 23, que põe em communicação. O cano 31 communica com a caixa de valvula 35 por um cano 37, e na valvula existe uma segunda passagem approximadamente em fórma de Z, dotada de um ramal transversal 38 que conduz ao centro, um ramal longitudinal 39 e um ramal transversal 40 conduzindo do centro a uma direcção opposta ao ramal 38. Basta dar a quarta parte de uma volta para fechar a passagem entre as secções do cano 23, achando-se, porém, estabelecida desse modo communicação entre o cano de alimentação 22 e o cylindro de embolo pelo cano 37 e a secção do cano 23 situada além da valvula 34. Em outras palavras, durante o tempo que a valvula 8 se conserva aberta pela manipulação da valvula 34, a valvula 24 e suas conexões estão cortadas da alimentação do ar; como, porém, a entrada pela passagem 11 é constante, a porta da fornhalha se pôde abrir para qualquer fim sem ficar o combustivel submettido á acção esfriadora de uma corrente de ar. O emprego desse dispositivo, por cujo meio o ar se admittie á vontade pelo orificio de entrada, permittie que a produção de vapor da caldeira seja completamente regulada sem haver necessidade de se admittir um volume de ar frio, na fornhalha, abrindo-se a porta da mesma, admissão que neutraliza praticamente o effecto do escapamento, e prejudica a tiragem. Desse modo, nunca se precisa abrir a porta da fornhalha, a não ser para sua alimentação.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º em uma fornhalha de caldeira de vapor do caracter descripto, um orificio de entrada de ar adjacente á chaminé da fornhalha e um orificio de escapamento; uma valvula fe-

chando-se automaticamente nesse orificio de entrada e susceptivel de se abrir sob a acção do escapamentos excessivos, e meios para transmittir, por pressão de fluido, movimento a essa valvula de modo a abrir a mesma, achando-se esses meios adaptados para serem postos em operação pelo movimento da porta da fornhalha, ou independentemente desta porta;

2º em uma fornhalha de caldeira de vapor do caracter descripto, um orificio de entrada de ar adjacente á chaminé da fornhalha e um orificio de escapamento; uma valvula no orificio de entrada, susceptivel de se abrir sob a acção de escapamentos excessivos; meios actuados por pressão de fluido para operar essa valvula; uma valvula reguladora situada no cano de fluido e ligada á porta da fornhalha, por cujo meio o movimento desta ultima regula o dispositivo que actua a valvula de entrada, e uma valvula de mão no cano do fluido, adaptada para interceptar a valvula da porta e regular independentemente dos meios que actuam a valvula do orificio de entrada;

3º em uma fornhalha de caldeira de vapor do caracter descripto, um orificio de entrada de ar adjacente á chaminé da fornhalha e um orificio de escapamento; uma valvula fechando-se de si mesma nesse orificio de entrada e susceptivel de se abrir sob a acção de escapamentos excessivos; meios actuados por pressão de fluido, para operar a mesma valvula, e uma valvula reguladora situada no cano de fluido e ligada á porta da fornhalha achando-se essa valvula adaptada para, em uma posição, admittir fluido no dispositivo que actua a valvula, e em outra posição, cortar a alimentação de fluido e evacuar esse cano;

4º em uma fornhalha de caldeira de vapor do caracter descripto, um orificio de entrada de ar adjacente á chaminé da fornhalha e um orificio de escapamento; uma valvula fechando-se automaticamente nesse orificio de entrada e susceptivel de se abrir sob a acção de escapamentos excessivos; meios para operar a valvula, actuados pela pressão de fluido; uma valvula reguladora situada no cano de fluido e ligada á porta da fornhalha, achando-se esta valvula adaptada para, em uma posição, admittir o fluido nos meios que actuam a valvula, e, em outra posição, cortar a alimentação do fluido e evacuar este cano, e uma valvula de mão situada no cano de fluido e adaptada para, em uma posição, abrir a passagem entre a valvula da porta e os meios que actuam a valvula do orificio de entrada, e em outra posição interceptar a valvula da porta e admittir o fluido nos meios que actuam a valvula do orificio de entrada;

5º, em uma fornhalha de caldeira de vapor, a combinação de uma valvula regulando um orificio de entrada de ar adjacente á chaminé da fornhalha; meios actuados por pressão de fluido para operar a valvula; um cano de alimentação de fluido comprimido conduzindo aos meios que actuam a valvula; uma valvula situada no cano de alimentação e ligada á porta da fornhalha de modo a se mover por meio desta; uma valvula regulada á mão situada no cano de alimentação além da valvula mencionada, sendo essa valvula de mão dotada de uma passagem adaptada para, na occasião do movimento da valvula, abrir e fechar a communicação entre os meios que actuam a valvula e o cano de alimentação de fluido pelo intermedio da valvula operada pela porta, e tendo um desvio adaptado para, na occasião do movimento da valvula, cortar a alimentação do fluido pelo intermedio da valvula operada pela porta, e se estabelecer uma alimentação directa para os meios que actuam a valvula, por meio de uma conexão do cano de desvio com o cano de alimentação de fluido.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1900.— Como procuradores, Jules Géraud, Lecterc & Comp.

N. 3.207 — Memorial descriptivo, acompanhando um pedido de privilegio durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Processo Industrial para tratar soluções e apparelho para este fim.» Invenção de Samuel Morris Lillie, domiciliado em Philadelphia, Estados Unidos da America do Norte

Refere-se a invenção a um processo e apparelho novos para tratar soluções, aquecendo-se as mesmas soluções a alta temperatura para precipitar as materias contidas nellas, em presença de reactivos convenientes, si for necessario, de modo a se poder usar para outros fins o calor communicado ás soluções.

O processo consiste: primeiro, em se aquecer a solução, carregada de reactivo ou reactivos (si forem empregados), taes como cal, acido sulphurico, acido carbonico, acido phosphorico, etc., a altas temperaturas, preferivelmente superiores a 100° C, e sob pressão acima da atmospherica; segundo, em se afrouxar a pressão sobre a solução sobre-aquecida, de modo a permittir o desprendimento de vapor, para esfriar e concentrar parcialmente a solução, e, terceiro, em se utilizar o vapor produzido para qualquer fim de aquecimento, como, por exemplo, o aquecimento preliminar da solução, ou para effectos de evaporação em apparelhos vaporizadores, sendo que, neste ultimo caso, o aquecimento produz evaporação e não elevação de temperatura, desaparecendo o calor transmittido como calor latente no vapor produzido.

Passo agora a descrever a invenção, referindo-me aos desenhos annexos, nos quaes:

A fig. 1 é um diagramma do apparelho inteiro; a fig. 2 é uma secção vertical do dispositivo que segura a bomba, e as figs. 3 e 4 são vistas respectivamente em secção vertical e em plano do dispositivo que serve para regular o escoamento da solução do reservatorio reductor de temperatura.

A solução, carregada do reactivo ou reactivos de defecação, por exemplo, é conduzida de um reservatorio 1, por um cano 2, ao primeiro aquecedor 3, em que se introduz vapor de agua ou outro a baixa pressão por um cano 4. Ao penetrar no aquecedor 3, a solução se divide em fórma de chuvinha por meio de um dispositivo conveniente 5 que, na fórma representada, consiste em uma placa perfurada disposta debaixo do orificio de entrada 2.

A solução é fornecida do modo continuo pelo reservatorio 1, mantendo-se um escoamento uniforme por meio de uma valvula de boia apropriada 6, de modo a poder a solução alimentar o aquecedor 3, com a mesma velocidade com que penetra no reservatorio.

Entrando no aquecedor 3, a solução condensa o vapor de baixa pressão e se aquece até um grão dependente da pressão do vapor de agua mantida no condensador. Qualquer quantidade de ar ou gazes que penetrar no aquecedor pôde se escapar por um cano 7 e ser conduzida a um apparelho, em que se pôde utilizar para fins de aquecimento. A altura da solução no aquecedor 3 pôde ser observada por meio de um tubo indicador de vidro 8.

Do aquecedor de baixa pressão 3, a solução, parcialmente aquecida, é aspirada por uma bomba 9 e levada por um cano de descarga 10 na extremidade superior do aquecedor de alta pressão 11, cuja construção geral pôde ser semelhante á do aquecedor 3. Ao penetrar no aquecedor 11, a solução é dividida pelo dispositivo 12 em chuvinha, e quando calhe nesse aquecedor, fica submettida á acção do vapor sob alta pressão que penetra no mesmo aquecedor pelo tubo 13. A solução condensa esse vapor de alta pressão e se aquece até um grão que depende da pressão mantida no aquecedor.

Os gazes e vapores produzidos no aquecedor 11 descarregam-se pelo cano de vapor 14, que pôde, querendo, conduzi-los ao aque-

cedor de baixa pressão 3, como representa o desenho.

Sendo desejavel manter um escoamento continuo e uniforme da solução, acho vantajoso regular a operação da bomba de aspiração 9, por meio da altura da solução no aquecedor 3. Para este fim o cano de vapor de alta pressão 17, que conduz á bomba 9, é dotado de uma valvula 15 regulada por uma boia 16, situada no aquecedor, podendo-se assim operar a bomba de modo a manter no aquecedor um nivel de liquido sensivelmente uniforme.

O cano de vapor 17 póde igualmente ser dotado de um desvio 18, e, pela manobra conveniente de valvulas apropriadas 19, 20, 21, a valvula fluctuadora regulada 15, póde se pôr fóra de operação, actuando-se a bomba directamente.

Do fundo do aquecedor 11 a solução fortemente aquecida corre em um reservatorio de armazenagem fechado 22, de onde passa no reservatorio fechado de redução de pressão 23.

O reservatorio de armazenagem póde ter a extensão ou largura do aquecedor 11. O escoamento da solução do reservatorio 22 no reservatorio 23 é regulado automaticamente pelo nivel do liquido naquella reservatorio.

Do orificio de saída do reservatorio de armazenagem parte um cano de descarga 25 que traz uma valvula 26 regulada por uma boia 27, situada no reservatorio 22. Um cano 28, dotado de valvula, póde o orificio de saída do reservatorio 22 directamente em comunicação com o reservatorio de redução de pressão, e, pela manobra de valvulas convenientes 29, 30, 31, a valvula 26 póde-se pôr fóra de operação, correndo então directamente a solução no reservatorio 23.

Sendo o tempo um factor nas reacções chimicas, póde ser desejavel conservar a solução á temperatura elevada, durante um periodo mais ou menos longo, o que se póde conseguir, mantendo a solução a um nivel mais ou menos elevado no reservatorio, ajustando-se, por exemplo, a altura da boia 27, que regula a valvula de descarga 26. Os meios que emprego para este fim são os seguintes:

A caixa de distribuição é sustentada por uma placa 33, fixada no reservatorio, 22 e é dotada em seu lado interior de supportes 34, em qua assenta um eixo oscilante 35, susceptivel de se mover longitudinalmente. Este braço traz uma luva 36, que supporta o braço 37, da boia. Em posição adjacente á luva 36 existe uma luva 38, dotada de um dedo 39, que se prende no olhal 40 da haste da valvula 26.

As luvas 36 e 38 são fixadas no eixo 35 pela chaveta 41. É evidente que qualquer movimento da boia 27 ha de fazer oscillar de modo correspondente a luva 36 e com esta o eixo 35 e a luva 38 e produzir um movimento proporcional na valvula 26.

A luva 36 da boia traz, como indicado, uma serie de rasgos de chaveta 42, de modo a se poder variar á vontade sua posição angular e, por conseguinte a altura da boia.

Para se operar uma mudança na posição da boia, desloca-se o eixo 35 longitudinalmente até se desprender a chaveta 41 da luva 36, que póde então revolver livremente no eixo. Deixa-se a solução se accumular no reservatorio 22 e enguer a boia 27 até a altura desejada, indicada pelo tubo indicador de vidro 24, movendo-se então o eixo 35 para traz, de modo a prender a chaveta 41 com o rasgo adjacente 42, na luva 36.

Póde-se empregar qualquer meio conveniente para mover o eixo 35, como, por exemplo, um eixo oscilante 43 supportado na placa 33 e que sustenta um jugo 44, que se prende nos flanges annulares 44, 45, situados na extremidade do eixo 35.

Basta fazer oscillar o eixo 43, por meio da alavanca 45, para deslocar o eixo 35.

Ao penetrar no reservatorio de redução 23, a solução sobraquecida perde immediatamente uma parte de sua agua, que se converte em vapor em consequencia da

redução de pressão, e a temperatura da solução se abaixa até um gráo correspondente á pressão reduzida. O vapor assim produzido no reservatorio de redução 23, se utiliza para aquecimento, sendo conduzido ao aparelho em que se deve empregar. Por exemplo, representei, no desenho, um cano 47, dotado de valvula e que parte do orificio de saída de vapor 48 do reservatorio, indo ter ao aquecedor de baixa pressão 3, por cujo meio póde-se utilizar a totalidade ou parte do vapor do reservatorio 23 nesse aquecedor, para elevar a temperatura da solução que elle contém. Representa igualmente o desenho um tubo de vapor 49, dotado de valvula e que póde o reservatorio 23 em comunicação com um evaporador 50, por cujo meio a totalidade ou parte do vapor proveniente do mesmo reservatorio póde ser conduzida ao evaporizador e utilizado neste.

A pressão no reservatorio reductor 23 depende da pressão existente no aparelho em que se utiliza o vapor proveniente desse reservatorio e da operação das valvulas reguladoras dos canos que conduzem o vapor ao mesmo aparelho. Em lugar de se usarem valvulas de mão para regular a alimentação do vapor indo do reservatorio 23 ao aparelho em que se utiliza, e para regular a alimentação do vapor aos aquecedores 3 e 11, podem-se empregar valvulas reguladoras automaticas, por cujo meio se podem regular automaticamente a pressão e a temperatura, conforme for desejado.

Do fundo do reservatorio 23, a solução se descarrega, por um cano 51, em um aparelho de segurança conveniente, um filtro, por exemplo, podendo o escoamento da solução neste aparelho 52 ser regulado automaticamente por uma valvula de boia, situada no reservatorio 23.

No aparelho 52, a solução se desembaraça do precipitado formado pelo aquecimento ou pelos reactivos usados e fica em estado claro, livre ao mesmo tempo das impurezas em suspensão e daquellas que estavam presentes na solução bruta e foram precipitadas ou coaguladas pelo aquecimento e pelos reactivos empregados.

A solução contida no aparelho 52, si for destinada a ser evaporada, póde ser conduzida pelo cano 53 ao vaporizador 50.

Os reagentes, quando usados, podem se adicionar á solução antes de ser submetida ao aquecimento no aquecedor de baixa pressão 3, ou entre os dois condensadores.

Si for desejado conservar qualquer solução particular á temperatura, a qual foi elevada pelo aquecedor de baixa pressão 23, póde-se dotar o aquecedor 3 de um reservatorio de armazenagem semelhante ao reservatorio 22.

No que diz respeito ao reservatorio de armazenagem 22, e ao reservatorio reductor de pressão 23, é claro que se podem usar com aquecedores ou condensadores de superficie para aquecer a solução, em lugar de aquecedores de jacto ou chuvinha, como representa o desenho.

Em certos casos póde-se achar preferivel subdividir o aquecimento total da solução em tres ou mais periodos, em lugar de dous, como se descreveu acima; nesses casos eleva-se a tras ou mais o numero dos aquecedores ou condensadores, e o vapor se emprega a grãos crescentes de temperatura nos aquecedores successivos, começando-se, por exemplo, no primeiro aquecedor, por vapor de evacuação a 40 centimetros de vacuo, proveniente de machinas de pouca força.

No caso de se empregarem aquecedores de superficie ou condensadores da mesma natureza em lugar dos condensadores de jacto representados, podem-se usar até a extensão que fór desejada liquidos ou gazes quentes para fins de aquecimento.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, o processo acima descripto de usar o calor empregado para purificar soluções, processo que consiste em aquecer primeiro

as soluções sob pressão em um recipiente fechado ou serie de recipientes fechados, e, depois de se manter a mesma solução nessa condição aquecida durante um periodo de tempo mais ou menos longo, conforme for desejado, reduzir a pressão sobre a solução de modo a se desprender vapor d'ella, e finalmente utilizar o vapor assim desenvolvido para o aquecimento preliminar das soluções ou outros fins uteis;

2º, o processo de purificar soluções, que consiste em impellir a solução por uma serie de recipientes successivamente, de numero igual ao numero das pressões de vapor que se devem empregar, e submeter a mesma solução, nos diferentes recipientes ao contacto directo de vapor sob pressões successivamente crescentes;

3º, o aparelho para purificar soluções, pelo emprego de dous 'ou mais aquecedores, como meios para aquecer a solução contida nestes a temperaturas successivamente crescentes, e meios para fazer passar a solução de um recipiente a outro, na ordem de suas pressões successivas e para descarregar a solução mais quente do recipiente sob mais alta pressão;

4º, a combinação com o aparelho de aquecimento, do reservatorio reductor de pressão em que se faz passar a solução aquecida proveniente, do aparelho de aquecimento e meios para fazer voltar ao aparelho de aquecimento o vapor desenvolvido naquelle reservatorio reductor de pressão, ou conduzi-lo a um vaporizador, ou outro aparelho, para se utilizar o mesmo vapor;

5º, em um aparelho do caracter acima descripto, a combinação do aparelho aquecedor para aquecer a solução e o aparelho reductor de pressão, com o dispositivo, substancialmente como se descreveu, para regular automaticamente a introdução da solução no reservatorio reductor de pressão;

6º, a combinação com o aparelho do aquecimento, em que a solução se aquece sob pressão, do dispositivo, tal, como a bomba 9, para aspirar a solução aquecida do aquecedor e fazel-a passar em uma parte subsequente do aparelho e meios regulados pelas condições existentes no aparelho de aquecimento, taes como o nivel da solução, para regular a acção da bomba, ou meios que servem para remover a solução do aparelho de aquecimento;

7º, os meios para ajustar os dispositivos servindo para regular o escoamento da solução do reservatorio de armazenagem e a altura da solução no mesmo.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1900. — Como procuradores, *Jules Géraud, Leclerc & Comp.*

## ANNUNCIOS

### Sociedade Anonyma A Imprensa

Convido os Srs. accionistas desta sociedade a reunirem-se em assembléa geral ordinaria, no dia 26 de dezembro proximo futuro, a 1 hora da tarde, no escriptorio sito á rua do Rosario n. 74, 2º andar, a fim de lhes serem apresentados o relatório e contas da directoria e parêcer do conselho fiscal do anno findo, bem como proceder-se á eleição do conselho fiscal e supplementes.

Os Srs. accionistas deverão depositar as suas acções no referido escriptorio, das 11 as 2 horas da tarde, até a vespera do dia da dita assembléa.

Acham-se, desde já, á disposição dos Srs. accionistas, neste escriptorio, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1900. — *Ulysses Brandão*, director-gorente. (.